



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4531

Ji-Paraná (RO), 25 de junho de 2025

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL.....	PÁG. 01
EXTRATO AGERJL.....	PÁG. 02
EXTRATO DE PORTARIA.....	PÁG. 02
PAAR.....	PÁG. 06
RELATÓRIO FCJP.....	PÁG. 10
PORTARIAS.....	PÁG. 11
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 17
DECRETOS.....	PÁG. 31

CONSELHO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná Setorial de Literatura

Ata da reunião da Setorial de Literatura, do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná, organizada pelo conselheiro titular Ivan Marinho de Souza, realizada em 21 de abril de 2025, com início às 19h, de forma remota, através da plataforma Google Meet. Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas, reuniram-se artistas participantes da Setorial de Literatura, sob a mediação de Ivan Marinho de Souza, conselheiro titular da setorial. Ivan deu início à reunião dando boas-vindas e fazendo um comentário sobre o objetivo da oitiva da Setorial de Literatura (PNAB e a aplicação de seus recursos). Ivan explicou que no PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos) estava previsto 90 mil reais para a Setorial de Literatura, e também, uma quantidade de 8 contemplados, mas que durante a oitiva, poderia-se mudar ou manter, conforme o número de categorias que fossem definidas. O conselheiro Ivan deu como exemplo a divisão feita das categorias no estado de Rondônia, sendo: Lançamento de Obra Inédita, Republicação, Lançamento de Obra Infantojuvenil, Formação Literária e Formação em Contação de Histórias. E propôs para que o município de Ji-Paraná fizesse apenas 3 categorias no edital de literatura, sendo elas: Obras Inéditas, Republicação e Formação Literária. Após, Ivan abriu a fala para os demais participantes, que se manifestaram a favor da proposta através do chat. Carlos Reis ponderou que o ideal seriam mais categorias, mas que infelizmente com o recurso disponível, as três categorias propostas são as viáveis no momento. Em seguida, Ivan descreveu alguns custos presentes na produção de uma obra literária, como impressão e revisão. O conselheiro perguntou aos participantes quantas unidades de livros seriam o ideal e quantas vagas para cada categoria, levando em consideração que no total tem-se uma média de 90 mil reais para a setorial. Após os diálogos, ficou definido, que a categoria de formação teria 4 vagas, estimando três mil e quinhentos reais para cada contemplado, nas quais o mínimo de horas seriam 4h divididas em 2 encontros; a categoria de obras inéditas seriam 2 vagas, com o valor de vinte mil reais cada; e a categoria de republicação, 2 vagas, de dezoito mil reais cada uma. Os participantes também votaram e aprovaram que o número de tiragem será proposto pelo proponente de forma livre. Como todos chegaram em comum acordo, Ivan fez uma fala sobre a importância da união da setorial, releu as categorias propostas e aprovadas, em seguida encerrou a reunião.

Pessoas presentes:

Ivan Marinho de Souza, Daniele Silva dos Santos, Adrian Jhonsson, Giovanna Rufini, Carlos Reis, Maria da Paz Alvim, Kelly Bruna Figueiredo, Lininha Bastos e Cleidilene Mendonça

Documento assinado digitalmente
IVAN MARINHO DE SOUZA
Data: 21/04/2025 21:36:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ivan Marinho de Souza
Conselheiro Titular da Setorial de Literatura



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Documentos	ATA LITERATURA	24/06/2025
ID:	1842488	Processo
CRC:	FF6E8006	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	KEILA BARBOSA DA SILVA	
Criação:	24/06/2025 11:47:44	Finalização:
MD5:	403A21DAFA6D3085AA13A9747CD5F391	
SHA256:	69D0F23B8BE47C5BBABE8D800311C242C2198494522B99951B348F0CCBFD35DF	
Sêmula/Objeto:		
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PNAB CICLO 1		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 78	24/06/2025	1842416

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1842488 e o CRC FF6E8006.

Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná Setorial de Artes Visuais e Design

Ata da reunião da Setorial de Artes Visuais e Design, do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná, organizada pelo conselheiro titular Otavio Miguel Chaves de Sousa. Aos 21 de abril de 2025 às 19h00 reuniram-se online, via Google Meet, artistas participantes da Setorial de Artes Visuais e Design do município de Ji-Paraná, para realizar as oitivas para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), referentes à setorial. Após aguardar dez minutos para que todas as pessoas pudessem acessar a reunião, o conselheiro titular Otavio de Sousa iniciou cumprimentando a todos e fazendo um resumo do objetivo da oitiva, explicando que elas são necessárias para a aplicação dos recursos da PNAB. Ele explicou o que é o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) e informou que a partir do Plano de Ação que já foi encaminhado, a Setorial de Artes Visuais e Design estaria junto com a Setorial de Artesanato em um mesmo edital, dividindo o valor de 80 mil reais. Foi informado ainda que em todas as categorias, uma percentagem das vagas tem que ser destinada para cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência. Otavio propõe olhar para o que foi proposto na setorial do estado referente aos editais da PNAB estadual, mas antes, abre para os demais possam apresentar suas ideias. Fabrícia fala sobre a importância de ter projetos na área de formação, principalmente no trabalho com jovens e que tem de haver essa categoria. Otavio informa que está previsto que uma parte dos recursos devem ser aplicados para projetos nessa área e aponta que geralmente os editais para Artes Visuais são voltados apenas para formação e exposição, e que mesmo não concordando muito, devido ao pouco dinheiro, podemos manter assim ou escolher fomentar editais de criação. Fabrícia fala que em Rondônia falta muito na questão de criação e reforço que acha importante ter essa categoria. Adrian propõe que as categorias de exposição e formação possam ser juntas com a Setorial de Artesanato. Otavio menciona que acha importante a divisão de vagas para cada setorial, para não correr o risco de contemplar mais uma área do que outra, mas aponta que pode ser sim uma possibilidade, só que isso teria que ser conversado em conjunto com a Setorial de Artesanato. O conselheiro então pergunta se todos concordam com a divisão de categorias na área de formação, criação e exposição, ou se querem suprimir uma delas. Ana fala que por termos poucos recursos deveríamos focar em duas categorias, sugerindo que nestes editais o fomento seja para criação e formação e que na segunda parcela da PNAB, que deve sair até final do ano, possamos abrir para exposições. Thiago Ascencio entra na reunião às 19h35. Depois de deliberações e discussões, fazendo algumas simulações de valores para cada categoria tendo em vista a estimativa dos 80 mil e que apenas 40 mil seriam para a Setorial de Artes Visuais e Design, ficaram definidas em comum acordo as categorias de formação e criação, juntamente com a seguinte proposta: 15.000,00 reais divididos em 3 vagas de 5.000,00 reais para formação e 25.000,00 reais dividido em 3 vagas 8.333,33 reais para criação. Foi falado ainda sobre a sugestão de que, assim como na proposta da setorial do estado, a categoria de criação poderia ter com contrapartida a realização de pelo menos uma aula expositiva da obra e de seu processo criativo, contando com ampla divulgação dessa ação. Otavio então reafirmou as categorias e propostas aprovadas por unanimidade e, com a confirmação de todos, agradeceu a presença dos participantes e encerrou a reunião.

Pessoas presentes:

Otavio Miguel Chaves de Sousa (conselheiro), Fabrícia Barboza (1º suplente), Ana Vitória, Adrian Jhonsson e Thiago Ascencio.

Documento assinado digitalmente
OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA
Data: 23/04/2025 10:39:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Otavio Miguel Chaves de Sousa
Conselheiro Titular da Setorial de Artes Visuais e Design



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Documentos	ATA ARTE VISUAL	24/06/2025
ID:	1842486	Processo
CRC:	69F6B4AB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	KEILA BARBOSA DA SILVA	
Criação:	24/06/2025 11:47:43	Finalização:
MD5:	A39E27E90B995DE5A61AD6C6B30E90EF	
SHA256:	62BA7973E6AF11E0A9037E039B6BFAC1877CCFEF262839065976C549C9E6C6D17	
Sêmula/Objeto:		
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PNAB CICLO 1		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 78	24/06/2025	1842416

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1842486 e o CRC 69F6B4AB.

EXTRATO AGERJ



Extrato de Conta Corrente

G3352510144969701
25/06/2025 10:23:50

Cliente - Conta atual

Agência 951-2
Conta corrente 55807-9 AGENCIA REGULADORA DE SER
Período do extrato 05 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2025	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/05/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.655.394	9,73 C	
07/05/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.660.554	1.672,41 C	
07/05/2025	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.740.404	44,02 C	
07/05/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.726,16 D	0,00 C
12/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	51.201	9.384,58 D	
12/05/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	831.321.203.383.884	10,00 D	
12/05/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	9.394,58 C	0,00 C
13/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	51.301	679,85 D	
13/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	51.302	679,85 D	
13/05/2025	0000	13105	375 Impostos	51.303	6.726,65 D	
13/05/2025	0000	13105	375 Impostos	51.304	12.078,26 D	
13/05/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	20.164,61 C	0,00 C
15/05/2025	0951	99015	870 Transferência recebida	550.951.000.004.601	42.245,54 C	
15/05/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	42.245,54 D	0,00 C
20/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.001	900,00 D	
20/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.002	900,00 D	
20/05/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	801.401.200.054.074	17,82 D	
20/05/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.817,82 C	0,00 C
22/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.201	2.500,00 D	
22/05/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	831.421.100.254.376	10,00 D	
22/05/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.510,00 C	0,00 C
23/05/2025	0951	99015	870 Transferência recebida	550.951.000.004.599	147.429,30 C	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.301	4.033,33 D	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.302	3.390,17 D	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.303	3.511,84 D	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.304	2.658,60 D	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.305	9.553,72 D	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.306	1.404,15 D	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.307	3.511,84 D	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.308	1.569,77 D	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.309	7.611,50 D	
23/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	52.310	1.782,11 D	
23/05/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	831.431.100.285.189	60,00 D	
23/05/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	108.342,27 D	0,00 C
29/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.901	130,16 D	
29/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.902	136,69 D	
29/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.903	260,32 D	
29/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.904	260,32 D	
29/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.905	130,16 D	
29/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.906	260,32 D	
29/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.907	130,16 D	
29/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.908	130,16 D	
29/05/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.909	260,32 D	
29/05/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.698,61 C	0,00 C
30/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	53.001	7.200,00 D	
30/05/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	53.002	7.200,00 D	
30/05/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	861.501.100.461.922	20,00 D	
30/05/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	14.420,00 C	0,00 C
31/05/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Extrato	MES 05	25/06/2025
ID:	1846152	Processo
CRC:	11FBED7B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	EDILAINE VICENTE LIMA GOMES	
Criação:	25/06/2025 09:38:54	Finalização:
	25/06/2025 09:39:14	
MD5:	2EC9B0FC35DA3A5E43CBDDC75A8D6A5E	
SHA256:	1F6B5EA34D1169A2DD7431B03571D9CB5F7387F9FF4C025863611021EE5CFCDC	
Fórmula/Objeto:		
OFICIO CCS . PEDIDO DE PUBLICAÇÃO		
INTERESSADOS		
AGERJ - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		25/06/2025 09:38:54
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		25/06/2025 09:38:54
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 148	25/06/2025	1846127

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1846152 e o CRC 11FBED7B.

EXTRATO DE PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições, legais, que lhe são conferidas conforme prevê a Lei Municipal n.3487, de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente **EXTRATO DE PORTARIA N.02 DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.02/2025**, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 3-7188/2025

SERVIDORA BENEFICIADO: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O Secretário Municipal deslocar-se-á ao município de Porto Velho com o objetivo de participar da *Caravana Nacional da Reurb*, evento que ocorrerá no dia 23 de junho do corrente ano. Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017. Na oportunidade, no dia 24 de junho, será realizada visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná.

DESTINO: Porto Velho

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

SAÍDA: 22/06/2025 previsão às 13 horas.

RETORNO: 24/06/2025 previsão às 19 horas.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias.

Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/06/2025 às 18:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1827059** e o código verificador **F9F52116**.

Referência: [Processo nº 1-7188/2025](#).

Docto ID: 1827059 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Afonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Oribe Alves Junior
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município -INTERINA

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação - INTERINO

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.brReferência: [Processo nº 3-7214/2025](#)

Docto ID: 1827109 v1

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	1	25/06/2025
ID:	1845419	Processo
CRC:	8EDFC90B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LEONE OLIVEIRA SOUZA	
Criação:	25/06/2025 08:00:50	Finalização:
	25/06/2025 08:00:50	
MD5:	C3FE0DB87B7A0FE5AD91EF60701F6E65	
SHA256:	F870FBE7340F2A8917F06C5F09E79A51CD6748779B4A97489E2A2120C3DF57A1	

Súmula/Objeto:

Extrato

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	Identificação
Memorando 34	23/06/2025	1838558

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845419 e o CRC 8EDFC90B.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições, legais, que lhe são conferidas conforme prevê a Lei Municipal n.3487, de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente **EXTRATO DE PORTARIA N.03 DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.03/2025**, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 3-7214/2025**SERVIDORA BENEFICIÁRIO:** AGLAENE PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO**FUNÇÃO:** COORDENADORA JURIDICA

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A servidora irá se deslocar-se-á ao município de Porto Velho, acompanhando o secretário com o objetivo de participar da *Caravana Nacional da Reurb*, evento que ocorrerá no dia 23 de junho do corrente ano. Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Na oportunidade, no dia 24 de junho, será realizada visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná.

DESTINO: Porto Velho**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****SAÍDA:** 22/06/2025 previsão às 13 horas.**RETORNO:** 24/06/2025 previsão às 19 horas.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 (três) diárias.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**, em 17/06/2025 às 09:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1827109** e o código verificador **9F1E491D**.



16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1827109 e CRC: 9F1E491D).
ID: 1845424 e CRC: 828FDD71



16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1827109 e CRC: 9F1E491D).
ID: 1845424 e CRC: 828FDD71



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	5	25/06/2025
ID:	1845424	Processo
CRC:	828FDD71	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LEONE OLIVEIRA SOUZA	
Criação:	25/06/2025 08:00:51	Finalização:
	25/06/2025 08:00:51	
MD5:	988D34C00E8281852429B56A9F4AAC02	
SHA256:	139F9DD8A9FB25C98141003BD7ECD73D93BAF953DE08890CF873CDB936AAF744	

Súmula/Objeto:

Extrato

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	Identificação
Memorando 34	23/06/2025	1838558

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845424 e o CRC 828FDD71.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições, legais, que lhe são conferidas conforme prevê a Lei Municipal n.3487, de 23 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente **EXTRATO DE PORTARIA N.04 DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.04/2025**, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 3-7214/2025
SERVIDORA BENEFICIADO: AMANDA CRISTINA FRANCISCO NOBRE
FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A servidora irá se deslocar-se-á ao município de Porto Velho, acompanhando o secretário com o objetivo de participar da *Caravana Nacional da Reurb*, evento que ocorrerá no dia 23 de junho do corrente ano. Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Na oportunidade, no dia 24 de junho, será realizada visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná.

DESTINO: Porto Velho
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
SAÍDA: 22/06/2025 previsão às 13 horas.
RETORNO: 24/06/2025 previsão às 19 horas.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Secretario Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, em 17/06/2025 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 1845423 e o código verificador 1D3193E1.

Pág: 1/2

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Extrato	4	25/06/2025	
ID:	1845423	Processo	Documento
CRC:	1D3193E1		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LEONE OLIVEIRA SOUZA		
Criação:	25/06/2025 08:00:51	Finalização:	25/06/2025 08:00:51
MD5:	A744B7C077CE577131256E484BE876BE		
SHA256:	79E41CA3597129320B92EBA6D150E479F5946C229309AB6DC23B736CBB5A19B		
Símbulo/Objeto:			
Extrato			

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 34	23/06/2025	1838558

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#) informando o ID 1845423 e o CRC 1D3193E1.

DigProc - Ges® o Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições, legais, que lhe são conferidas conforme prevê a Lei Municipal n.3487, de 23 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente **EXTRATO DE PORTARIA N.05 DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.05/2025**, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 3-7214/2025
SERVIDORA BENEFICIADO: CLEUZENY MARIA RIBEIRO OCAMPOS
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A servidora irá se deslocar-se-á ao município de Porto Velho, acompanhando o secretário com o objetivo de participar da *Caravana Nacional da Reurb*, evento que ocorrerá no dia 23 de junho do corrente ano. Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Na oportunidade, no dia 24 de junho, será realizada visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná.

DESTINO: Porto Velho
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
SAÍDA: 22/06/2025 previsão às 13 horas.
RETORNO: 24/06/2025 previsão às 19 horas.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Secretario Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, em 17/06/2025 às 09:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 1827118 e o código verificador 4880477E.

Referência: [Processo nº 3-7214/2025](#).

Docto ID: 1827118 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 1845423 e o CRC: 1D3193E1.

Pág: 1/1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID 1845423 e o código verificador 1D3193E1.

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.brA autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1827120 e o código verificador 7E1976B9.Referência: [Processo nº 3-7214/2025](#)

Docto ID: 1827120 v1

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	3	25/06/2025
ID:	1845421	Processo
CRC:	CEAF7312	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LEONE OLIVEIRA SOUZA	
Criação:	25/06/2025 08:00:51	Finalização:
	25/06/2025 08:00:51	
MD5:	B6324B4EBB27657C8B54091A74EAF1AC	
SHA256:	678868B0D982A823E7DDBA50BB5B82DA0C5C5BF88F4D1DCAFECB652ED81A31B	

Súmula/Objeto:

Extrato

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	Identificação
34	23/06/2025	1838558

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845421 e o CRC CEAF7312.ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições, legais, que lhe são conferidas conforme prevê a Lei Municipal n.3487, de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente **EXTRATO DE PORTARIA N.06 DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.06/2025**, conforme dados abaixo:

PROCESSO: 3-7214/2025**SERVIDORA BENEFICIADA:** MAX SANDRO DA SILVA AVILA**FUNÇÃO:** ARQUITETO

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O servidor irá se deslocar-se-á ao município de Porto Velho, acompanhando o secretário com o objetivo de participar da *Caravana Nacional da Reurb*, evento que ocorrerá no dia 23 de junho do corrente ano. Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Na oportunidade, no dia 24 de junho, será realizada visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com o intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná.

DESTINO: Porto Velho**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****SAÍDA:** 22/06/2025 previsão às 13 horas.**RETORNO:** 24/06/2025 previsão às 19 horas.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 (três) diárias.ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, em 17/06/2025 às 09:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845420 e o CRC 84C3E62F.A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845420 e o CRC 84C3E62F.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	2	25/06/2025
ID:	1845420	Processo
CRC:	84C3E62F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LEONE OLIVEIRA SOUZA	
Criação:	25/06/2025 08:00:50	Finalização:
	25/06/2025 08:00:50	
MD5:	9E2CCF0B4096F35D22059235FEB2C2E7	
SHA256:	7443036F7E54146ECAAFF91B3B44D7E7FF0733D1FA24F083F138B2AF28E6D7F	

Súmula/Objeto:

Extrato

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando	Data	Identificação
34	23/06/2025	1838558

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845420 e o CRC 84C3E62F.

PAAR

Sexta-feira, julho 19, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-017175
UF Ente Recebedor: RO
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE JI-PARANA
CNPJ Ente Recebedor: 04.092.672/0001-25
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDACAO CULTURAL DE JI PARANA
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 04.380.911/0001-42
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 844.084,14
Masked Input 844.084.14

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Hemerson Milani Mendes
Cargo Assessor Especial da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Telefone (69) 99347-5421
E-mail hemersonviolino@gmail.com



ID: 1842484 e CRC: 50B7F524

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Adriel da Fonseca
Cargo Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Telefone (69) 99249-0500
E-mail adrielfonsecadadupla@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) ocorreu por meio de uma escuta. A mesma foi realizada junto à sociedade civil, com os agentes culturais do município de Ji-Paraná que servem como base para construção desse relatório. A escuta ocorreu de modo virtual na data de 27/05/24. O convite para a participação da escuta foi divulgado em redes sociais da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP, assim como em grupos de WhatsApp que tratam sobre cultura no âmbito municipal de Ji-Paraná. O link para participação da reunião foi disponibilizado e divulgado pelos servidores da Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP e também por agentes culturais da cidade. Tivemos cerca de 25 participantes.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Divulgação: <https://www.instagram.com/p/C7W6TguMm1/>
 Publicação do PAAR no portal da transparência: https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=072362&extensao=PDF
 Publicação do PAAR no Diário Oficial Municipal: <https://www.diariooficialjp.com.br/pdf/2024-07-08.pdf>

Metas



ID: 1842484 e CRC: 50B7F524

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio às Artes Cênicas, Cultura Popular e Patrimônio Histórico	105.005,14	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio às Artes Visuais e Artesanato	80.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	16	Sim
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio à Literatura	90.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Sim
Fomento Cultural	Publicação de edital de apoio à Música	106.404,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	16	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Compra de equipamentos de sonorização para o Teatro Municipal	100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/modernizad o	1	Não



ID: 1842484 e CRC: 50B7F524

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsidio Mensal	100.000,00	Credenciam ento (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Formação de equipe técnica e curadoria	42.204,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	220.471,00	6	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão seguidas as orientações destacadas nas legislações vigentes de acordo com a necessidade local.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão seguidas as orientações destacadas nas legislações vigentes de acordo com a necessidade local.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não



ID: 1842484 e CRC: 50B7F524

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR 4J4PA7KK



PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

1) ANÁLISE PRELIMINAR**Legislações e diretrizes:**

Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, cria a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB;

Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regulamenta a Lei 14.399/2022; Portaria MINC nº 80, de 27 de outubro de 2023, estabelece diretrizes complementares para solicitação e aplicação de recursos de que trata a Lei nº 14.399/2022; Lei Federal nº 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

Estudos preliminares:

Para elaboração desse Relatório consideramos os conteúdos das cartilhas elaboradas e publicadas pelo Ministério da Cultura tais como: Cartilha da Política Nacional Aldir Blanc, Guia prático da PNAB para gestores e gestoras de cultura, Guia prático da PNAB para elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).

As escutas foram realizadas por setorial com os agentes culturais do município de Ji-Paraná. As escutas ocorreram de forma virtual e de forma presencial. A primeira escuta foi realizada pela setorial de Música, no dia 17 de abril. A Setorial de audiovisual também realizou sua escuta no dia 17 de abril. As setoriais de Circo, teatro e dança realizaram sua oitava juntos, no dia 21 de abril, as 15 horas. A setorial de Literatura realizou a escuta no dia 21 de abril as 19 horas. A setorial de Patrimônio não se manifestou para realização de escuta. Após as escutas por setoriais a Fundação Cultural realizou no dia 06 de maio a escuta virtual com todos os representantes das setoriais, durante a escuta os mesmos apresentaram as demandas e novas pactuações por setorial. E no dia 08 de maio foi realizado uma escuta pública, onde todos os agentes culturais foram convocados a participarem.

5



ID: 1842484 e CRC: 50B7F524

**Município de Ji-Paraná®**

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 1842489 e CRC: 5836867E



Os agentes culturais contribuíam com apontamentos sobre quais as mais diversas formas de aplicação dos recursos, conforme passamos a apresentar a seguir.

2) ESTUDO FUNDAMENTADO

Para a elaboração deste Relatório, adotou-se um conjunto robusto de fundamentações legais que orientam e legitimam a aplicação da PNAB em âmbito nacional, assim como consideramos a legislação pertinente em âmbito estadual e municipal.

Considerando que a Lei 14.399/2022 estabelece a Política Nacional Aldir Blanc, sendo previsto que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no primeiro exercício subsequente ao da entrada em vigor da Lei e nos 4 (quatro) anos seguintes, sendo investido ao final de cinco anos um valor total de 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais). A Referida Lei preconiza seus objetivos, princípios e formas de aplicação:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura: I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Documentos	4J4PA7KK-RO-MUNICIPIO-DE-JI-PARANÁ	24/06/2025	
ID:	1842484	Processo	Documento
CRC:	50B7F524		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	KEILA BARBOSA DA SILVA		
Criação:	24/06/2025 11:47:43	Finalização:	24/06/2025 11:47:43
MD5:	C77AA36F138BB91080681FCD70B5D8F1		
SHA256:	E7A7FD6F483C41056DA07D4474D934171856F9454B4768B6147F738AE2057C67		
Fórmula/Objeto: PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PNAB CICLO 1			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 78		24/06/2025	1842416

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1842484 e o CRC 50B7F524.



ID: 1842489 e CRC: 5836867E



V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura. **(grifo nosso)**

A Política nacional Aldir Blanc, que se baseia na parceria entre a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios, traz em seu bojo objetivos que suscitam ações imperativas, visto os verbos que os iniciam: estimular, garantir, democratizar e estabelecer. Os incisos trazem as garantias de aplicação dos recursos com vistas em financiamento, manutenção, acesso à fruição, produção artística e cultural, tudo em relação aos projetos, políticas e programas públicos, bem como ações continuadas de grupos e coletivos artísticos.

Os princípios estabelecidos pela mesma Lei, ainda definem mais explicitamente quais são os bases para aplicação desta:

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

- I - eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização;
- II - universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas nesta Lei;
- III - descentralização dos recursos de que trata esta Lei;
- IV - respeito à diversidade cultural;
- V - gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil;
- VI - universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei;
- VII - desconcentração por beneficiários na destinação de recursos de que trata esta Lei;
- VIII - estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura, por meio dos órgãos e instâncias competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- IX - direito de qualquer pessoa física ou jurídica de candidatar-se a receber benefício oriundo de recursos de que trata esta Lei oferecido por Estados, por Municípios ou pelo Distrito Federal.

Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do **caput** deste artigo deve ser implementado por meio de Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

(grifo nosso)



ID: 1842489 e CRC: 5836867E



Esses princípios reforçam ações já discutidas anteriormente por outras legislações tais como a Lei Paulo Gustavo e o Decreto de fomento nacional que já estipulam que a gestão da cultura deve ser eficiente e desburocratizada, além de aplicar os recursos de maneira descentralizada e desconcentrada, respeitando a diversidade, universalidade, a gestão democrática e participativa com estímulo a participação social. Nesse sentido, a lei garante no § único, art. 3º a participação ativa da sociedade civil, preferencialmente através dos conselhos de cultura, na construção dos meios de aplicação dos recursos, visto a participação na elaboração do PAAR - Plano - Anual de Aplicação dos Recursos. O Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a PNAB, corrobora para a aplicação descentralizada dos recursos, bem como reafirma as formas de execução:

Art. 2º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será executada de forma descentralizada, por meio de repasses de recursos financeiros da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser divulgado pelo Ministério da Cultura. § 1º Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

- I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;
- II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;
- III - a produções audiovisuais;
- IV - a manifestações culturais; e
- V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

O Decreto nº 11.740/2023 garante, ainda, que não devem ser utilizadas as regras do Decreto de Fomento para as ações de fomento que tratam da Política Nacional Cultura Viva e parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, sendo garantido as regras estabelecidas nas leis citadas no § 3º:



§ 2º Nos editais de fomento de que trata o § 1º, será observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, quanto aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais, permitida a aplicação subsidiária da legislação local de cultura quando compatível com o referido Decreto.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos editais de fomento de que tratam a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **(Grifo nosso)**

O Decreto assegura ainda que não se pode aplicar a Lei de licitações para os editais de fomento por possuírem natureza jurídica distinta das contratações previstas na referida lei:

§ 6º Os editais de fomento de que trata o Decreto nº 11.453, de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vale destacar que, a Lei 14.399/2022, ainda define ações e atividades que garantem o alcance dos objetivos estabelecidos no art. 2º, elencando dezessete incisos que exemplificam os tipos de ações:

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

- I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;
- II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural; III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;
- IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;
- V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;
- VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção; VII -



ID: 1842489 e CRC: 5836867E



- concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;
- VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos; IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;
- X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;
- XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;
- XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;
- XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;
- XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;
- XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
- XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste caput considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Note-se que o supracitado artigo não engessa as ações somente naquelas estabelecidas nos incisos, visto o inciso XVIII que deixa em aberto que podem ser



ID: 1842489 e CRC: 5836867E



ID: 1842489 e CRC: 5836867E



apoiados outros projetos não previstos na lei, desde que considerados relevantes e predominantes em sua dimensão cultural e interesse público. No entanto, a lei define no § único do art. 5º que há casos em que os recursos NÃO devem ser aplicados:

Parágrafo único. As ações estabelecidas neste artigo e os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:

- I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta; e
- II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, ESTRITAMENTE para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres. *(grifo nosso)*

As formas de execução dos recursos vêm estabelecidas nos três dispositivos publicados, quais sejam a lei, o decreto e a Portaria nº 80, neles podemos verificar as divisões e subdivisões dos recursos. Inicialmente os recursos são divididos em duas ações:

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

- I - **80% (oitenta por cento)** em ações de **apoio ao setor cultural** por meio de:
 - a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;
 - b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

- II - **20% (vinte por cento)** em ações de **incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso** à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Dessa maneira, os recursos devem ser aplicados em duas frentes 80% em diversas ações de apoio ao setor cultural, englobando todas as ações, exceto aquelas específicas previstas nos incisos II deste artigo que garante a aplicação de 20% em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso em áreas periféricas, urbanas e rurais e povos e comunidades tradicionais.

A Portaria MINC nº 80, traz ainda a divisão dos recursos nos seguintes percentuais para os municípios:

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria serão distribuídos aos entes federativos observando os critérios de partilha estabelecidos pela Lei nº 14.399, de 2022 e os seguintes percentuais vinculantes:

- II - aos municípios que receberem valores iguais ou superiores a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): no mínimo vinte e cinco por cento dos recursos para a implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 2014.

A Portaria estabelece ainda que o restante dos recursos que não estiverem definidos no art. 2º devem ser utilizados para aplicação em ações gerais de fomento à cultura previstos na PNAB:

Art. 3º Os recursos recebidos pelos entes federativos que não possuem a vinculação obrigatória de que o art. 2º serão empregados nas ações gerais do fomento à cultura previstas na PNAB, como premiações, ações continuadas, ações de circulação e difusão, formação, investimentos em territórios culturais, infraestrutura cultural e demais eventos, atividades, políticas e programas culturais locais ou nacionais.

Vale lembrar ainda que, a Lei 14.399/2022, ainda define ações em relação aos subsídios a espaços e organizações culturais e artísticas que possuam ações contínuas com o mínimo de dois anos de atuação:



Art. 9º O subsídio a espaços e a ambientes culturais previsto na alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º desta Lei será pago de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação referido em regulamento.

Os critérios para distribuição desse recurso devem levar em consideração o tempo de atuação dos espaços e organizações culturais, podendo estipular 3 linhas de ações, sendo: 1. espaços e organizações com mínimo de 2 (dois) anos de existência: 3 mil reais; 2. espaços e organizações com mínimo de 5 (dois) anos de existência: 6 mil reais; 3. espaços e organizações acima de 10 (dez) anos de existência: 10 mil reais. Os espaços e organizações devem comprovar atuação nesses anos com portfólio contendo as atividades realizadas no período.

3) PARECER

Após análise da legislação pertinente, assim como realização de uma reunião em formato de escuta virtual junto à classe artística de Ji-Paraná, passamos a apresentar o quadro contendo as indicações feitas pela classe:

CATEGORIAS	OBJETO	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Audiovisual	Realização de curta metragem de até 15 (quinze) minutos de duração	1	1	0	0	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
	Realização de vídeo arte de até 10 (dez) minutos de duração	1	1	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Realização de oficina como instrumento de formação com 2 encontros de 2 horas cada	1	1	0	0	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
Literatura	Formação com no mínimo 4 horas de duração, divididos em 2 encontros	1	1	2	0	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
	Publicação de Obras inéditas	1	1	0	0	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	Republicação	1	1	0	0	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
Artesanato	Formação com no mínimo 60 minutos de duração em 1 encontro	2	1	1	0	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Artes Visuais e Design	Formação com no mínimo 60 minutos de duração em 1 encontro	2	1	0	0	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
	Criação	1	1	1	0	3	R\$ 8.333,33	R\$ 25.000,00
Música	Show com no mínimo 90 minutos de duração	2	1	0	1	4	R\$ 10.640,40	R\$ 42.561,60
	Gravação de EP	2	1	1	1	5	R\$ 10.640,40	R\$ 53.202,00
	Formação com no mínimo 60 minutos de duração em 1 encontro	1	1	0	0	2	R\$ 5.320,20	R\$ 10.640,40
Artes Cênicas, Cultura Popular e Patrimônio Histórico	Formação com no mínimo 60 minutos de duração em 1 encontro	1	1	0	0	2	R\$ 3.500	R\$ 7.000,00
Artes Cênicas (Circo, Teatro e Dança)	Criação de espetáculos	1	1	0	0	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
	Circulação de espetáculos	1	1	0	0	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Cultura Popular	Criação	1	1	0	0	2	R\$ 10.501,28	R\$ 21.002,56
Patrimônio Histórico	Livre	1	1	0	0	2	R\$ 10.501,29	R\$ 21.002,58
TOTAL DE VAGAS E VALORES A SEREM DISTRIBUÍDOS		21	17	5	2	45	-	R\$ 426.409,14

KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural
[Decreto nº 0041/2025.](#)



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	PAAR - NOVO	24/06/2025
ID:	1842489	Processo
CRC:	5836867E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	KEILA BARBOSA DA SILVA	
Criação:	24/06/2025 11:47:44	Finalização:
	24/06/2025 11:47:44	
MD5:	F19B5B111878ACE9094437F44885F91B	
SHA256:	B18E0EA57EFD51DC90498641C3E1D3CB3AA186FA2F3F46F98B5C80EB6A29A50A	
Símbulo/Objeto:	PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PNAB CICLO 1	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 78	24/06/2025	1842416

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1842489 e o CRC 5836867E.



ID: 1842489 e CRC: 5836867E



ID: 1842489 e CRC: 5836867E

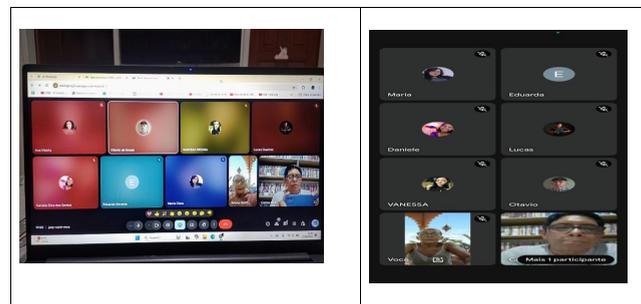
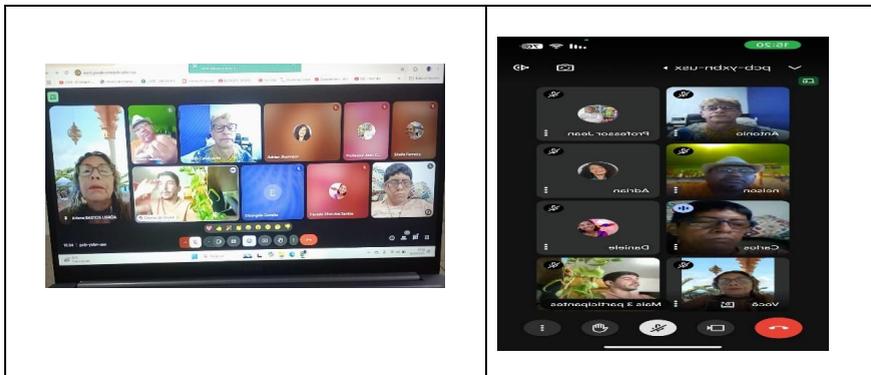
RELATÓRIO FCJP

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a partir das 15h, deu-se por início, em formato online, a Escuta Setorial Circo, Teatro e Dança, através do link (<https://meet.google.com/pcb-yxnb-usx>), visando a realização das oitavas das referidas, parte integrante das exigências para a publicação do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos, referentes à primeira parcela da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc. Estiveram coordenando a escuta os conselheiros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná – CMPCJP, Firminetto Mendes da Silva – setorial de teatro; Leninha Bastos – setorial de circo; e Nelson Rabelo França – setorial de dança. Iniciando o encontro, o artista Firminetto Mendes deu boas vindas a todos e explanou sobre a importância da presente oitava. Leninha Bastos, destacou a importância das opiniões serem sucintas, e do foco no objetivo principal. Nelson Rabelo, destacou a participação de atuantes da área de dança em Ji-Paraná. O Professor Jean solicitou uma melhor explicação sobre o Conselho Municipal de Cultura e a PNAB, destacando que havia pessoas presentes, que, assim como ele, não têm acompanhado o processo. Carlos Reis, presidente do CMPCJP explicou sucintamente a função do Conselho de Cultura e os assuntos tratados em recente reunião com a Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP. O artista Otavio Sousa destacou que dentro dos objetivos, há que se definir as categorias e seus detalhamentos das setoriais envolvidas, e que tal definição será levada à FCJP, e refletirá na escrita dos editais. Após as discussões, as setoriais de Circo, Teatro e Dança definiram que nos editais devem constar as seguintes categorias: oficinas (formação); criação de espetáculos; e circulação de espetáculos. E eu, Leninha Bastos, lavrei esta ata, que segue com a nomeação de todos os 10 (dez) participantes.

- FIRMINETTO MENDES – Conselheiro titular da Setorial de Teatro do CMPCJP
- LENINHA BASTOS – Conselheira titular da Setorial de Circo do CMPCJP
- NELSON RABELLO – Conselheiro titular da Setorial de Dança do CMPCJP
- CARLOS REIS
- DANIELE SANTOS
- OTÁVIO SOUSA
- PROFESSOR JEAN
- ADRIAN JHONNSON
- SHEILA FERREIRA
- ELISÂNGELA GORETTE

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, deu-se início a Escuta Setorial do Audiovisual, em formato online, através do link (<https://meet.google.com/pey-ccnt-mva?pli=1>), com o objetivo da realização de uma das oitavas que comporão uma das exigências para a publicação do PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos. O conselheiro titular da setorial do Audiovisual do Conselho Municipal de Política Cultural de Ji-Paraná – CMPCJP, Carlos Reis, deu início à reunião, saudando a todos os presentes e ressaltando que se fazia necessária uma rápida explicação da realização da oitava, do PAAR e da PNAB, pois um dos presentes, Vanessa Regina, convidada para fazer elenco de apoio em dois projetos, está iniciando suas atividades no audiovisual. Após rápida explanação, Carlos Reis, destacou que a primeira parcela dos recursos, com um valor aproximado de 840.000,00, destina cerca de 381.000,00 para a área de Fomento Cultural, que será distribuído entre as diversas áreas artísticas. Destacou que caberá aos presentes na oitava a decisão de como será aplicado os recursos na área audiovisual. Após as diversas sugestões e considerações dos presentes em torno do tema central, ficou decidido na oitava do Audiovisual que os editais devem contemplar três categorias: a) realização de curta-metragem com tempo máximo de 15 minutos (inclui curtas de ficção, documentário e experimental); b) realização de vídeo arte com tempo máximo de 10 minutos; e c) oficinas como instrumento de formação. Após as definições, o conselheiro titular abriu para as considerações finais, dando por encerrado, em seguida, a escuta setorial. E eu, Carlos Reis, lavrei esta ata, que segue com a nomeação de todos os 10 (dez) participantes.

- CARLOS REIS – Conselheiro titular do Setorial de Audiovisual do CMPCJP
- ANA VITÓRIA
- DANIELE SANTOS
- EDUARDA ALMEIDA
- IVAN MARINHO
- LENINHA BASTOS
- LUCAS QUEIROZ
- MARIA CLARA
- OTAVIO DE SOUSA
- VANESSA REGINA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 1842487 e CRC: 691B47BC

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	ATA CIRCO TEATRO DANÇA	24/06/2025
ID:	1842485	Processo
CRC:	CDEA1B8F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	KEILA BARBOSA DA SILVA	
Criação:	24/06/2025 11:47:43	Finalização: 24/06/2025 11:47:43
MD5:	CCE4D989E7E9C8B7B03FD2A5A6A8AD5	
SHA256:	D3894087C11DCE4968141AA91236654B1CFA796D4EC76A6709D47A4897A38C4B	
Símbulo/Objeto:	PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PNAB CICLO 1	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 78	24/06/2025	1842416

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1842485 e o CRC CDEA1B8F.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	ATA AUDIOVISUAL (1)	24/06/2025
ID:	1842487	Processo
CRC:	691B47BC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	KEILA BARBOSA DA SILVA	
Criação:	24/06/2025 11:47:43	Finalização: 24/06/2025 11:47:44
MD5:	50DA630EBB8B91E8CD38728E56B434D8	
SHA256:	61C7422523A3FD7883C91E989AA72CBA48D8E8B789AC4EA0F3FD7C11A1250DDE2	
Símbulo/Objeto:	PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PNAB CICLO 1	
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 78	24/06/2025	1842416

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1842487 e o CRC 691B47BC.

PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br**PORTARIA Nº 02/JURIDICO/SEMURFH/2025**

Ji-Paraná, 17 de junho de 2025.

Autoriza viagem do servidor, ANTONIO
MARCOS DOS SANTOS, conceder diárias e
dá outras providências.]

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao Senhor ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, lotado no **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH** ocupante do cargo Secretário da Pasta, matrícula 11.132 deste Município, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho RO, para participar da Caravana Nacional da Reurb e visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017.

As visitas terão intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná

Art.2º. Previsão de saída as 13h do dia 22/06/2025 (Ji-Paraná-Porto Velho), com retorno dia 24/06/2025 as 19hs (Porto Velho -Ji-Paraná). Transporte terrestre, Veículo: I/TOYOTA HILUX, ano 2015/2015, Placa: OHW-3896.

Art.3º. O período de afastamento corresponde aos dias 22 de junho de 2025 ao dia 24 de junho de 2025, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 25/06/2025, prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



ID: 1845540 e CRC: 5A8CE7B7

Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE, em 17/06/2025 às 18:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1827058 e o código verificador A3279E0D.Referência: [Processo nº 1-7188/2025](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br).

Docto ID: 1827058 v1

Pág: 1/2

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	5	25/06/2025	
ID:	1845540	Processo	Documento
CRC:	5A8CE7B7		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LEONE OLIVEIRA SOUZA		
Criação:	25/06/2025 08:16:18	Finalização:	25/06/2025 08:16:18
MD5:	40B5844461537B2B15611971D7BAAD1C		
SHA256:	FB8D038765B2859C2B0B71F44624684A979A74525513312540BC25A6D0CDD33B		
Símbulo/Objeto: Portaria			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 34		23/06/2025	1838558

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845540 e o CRC 5A8CE7B7.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORTARIA Nº 03/JURIDICO/SEMURFH/2025**

Ji-Paraná, 17 de junho de 2025.

Autoriza viagem da servidora, AGLAENE PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO, conceder diárias e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao Senhora AGLAENE PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO, lotado no **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH** ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, matrícula 999.024 deste Município, onde a mesma se deslocará a Porto Velho RO, acompanhando o secretário para participar da Caravana Nacional da Reurb e visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Bem como realizará visitas no intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná

Art.2º. Previsão de saída as 13h do dia 22/06/2025 (Ji-Paraná-Porto Velho), com retorno dia 24/06/2025 as 19hs (Porto Velho -Ji-Paraná). Transporte terrestre, Veículo: I/TOYOTA HILUX, ano 2015/2015, Placa: OHW-3896.

Art.3º. O período de afastamento corresponde aos dias 22 de junho de 2025 ao dia 24 de junho de 2025, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 25/06/2025, prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.



ID: 1845540 e CRC: 5A8CE7B7

Pág: 2/2



ID: 1845539 e CRC: C39493A8

Pág: 1/2

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**, em 17/06/2025 às 09:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1827100** e o código verificador **32126224**.

Referência: [Processo nº 3-7214/2025](#)

Docto ID: 1827100 v1

PORTARIA Nº 04/JURIDICO/SEMURFH/2025

Ji-Paraná, 17 de junho de 2025.

Autoriza viagem da servidora, AMANDA CRISTINA FRANCISCO NOBRE conceder diárias e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao Senhora AMANDA CRISTINA FRANCISCO NOBRE, lotado no **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH** ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA, matrícula 95.449 deste Município, onde a mesma se deslocará a Porto Velho RO, acompanhando o secretário para participar da *Caravana Nacional da Reurb* e visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Bem como realizará visitas no intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná

Art.2º. *Previsão de saída as 13h do dia 22/06/2025 (Ji-Paraná-Porto Velho), com retorno dia 24/06/2025 as 19hs (Porto Velho -Ji-Paraná). Transporte terrestre, Veiculo: 1/TOYOTA HILUX, ano 2015/2015, Placa: OHW-3896.*

Art.3º. O período de afastamento corresponde aos dias 22 de junho de 2025 ao dia 24 de junho de 2025, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 25/06/2025, prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



07 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1827100 e CRC: 32126224).

ID: 1845539 e CRC: C39493AB

Pág: 2/2



07 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1827103 e CRC: FD232D65).

ID: 1845538 e CRC: 14977594

Pág: 1/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	4	25/06/2025
ID:	1845539	Processo
CRC:	C39493AB	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LEONE OLIVEIRA SOUZA	
Criação:	25/06/2025 08:16:18	Finalização:
	25/06/2025 08:16:18	
MD5:	40CAB9A2E6AE7866700012C823142FB	
SHA256:	17F1C34FF4EF1EF65EBDF04A3E0558FF5C2B14FBC9C2F2AAC747164DE951F35	

Símbolo/Objeto:
Portaria

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	Identificação
Memorando 34	23/06/2025	1838558

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845539 e o CRC C39493AB.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**, em 17/06/2025 às 09:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1827103** e o código verificador **FD232D65**.

Referência: [Processo nº 3-7214/2025](#)

Docto ID: 1827103 v1



07 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1827103 e CRC: FD232D65).

ID: 1845538 e CRC: 14977594

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	3	25/06/2025
ID:	1845538	Processo
CRC:	14977594	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LEONE OLIVEIRA SOUZA	
Criação:	25/06/2025 08:16:18	Finalização:
	25/06/2025 08:16:18	
MD5:	EE7CED97D4D1BC6D8F4279675DD52166	
SHA256:	390B647A94DA8965D5D36BE0ED88EEB4952D72DD17E8F564B7AED6C78C76A18D	

Fórmula/Objeto:

Portaria

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 34	23/06/2025	1838558
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845538 e o CRC 14977594.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e HabitaçãoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, em 17/06/2025 às 09:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1827106 e o código verificador 3A20D0DE.Referência: [Processo nº 3-7214/2025](#).

DocId: 1827106 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PORTARIA Nº 05/JURIDICO/SEMURFH/2025**

Ji-Paraná, 17 de junho de 2025.

Autoriza viagem da servidora, CLEUZENY MARIA RIBEIRO OCAMPOS conceder diárias e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao Senhora CLEUZENY MARIA RIBEIRO OCAMPOS, lotado no **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ENGENHARIA, matrícula 1747 deste Município, onde a mesma se deslocará a Porto Velho RO, acompanhando o secretário para participar da Caravana Nacional da Reurb e visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Bem como realizará visitas no intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná

Art.2º. Previsão de saída as 13h do dia 22/06/2025 (Ji-Paraná-Porto Velho), com retorno dia 24/06/2025 as 19hs (Porto Velho -Ji-Paraná). Transporte terrestre, Veículo: I/TOYOTA HILUX, ano 2015/2015, Placa: OHW-3896.

Art.3º. O período de afastamento corresponde aos dias 22 de junho de 2025 ao dia 24 de junho de 2025, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 25/06/2025, prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



05 de 18/06/2025, assinado por Antonio Marcos dos Santos do Decreto nº 435/2023 (ID: 1827106 e CRC: 3A20D0DE).
ID: 1845537 e CRC: A725EB13

Pág: 1/2



05 de 18/06/2025, assinado por Antonio Marcos dos Santos do Decreto nº 435/2023 (ID: 1827106 e CRC: 3A20D0DE).
ID: 1845537 e CRC: A725EB13

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	2	25/06/2025
ID:	1845537	Processo
CRC:	A725EB13	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LEONE OLIVEIRA SOUZA	
Criação:	25/06/2025 08:16:18	Finalização:
	25/06/2025 08:16:18	
MD5:	24FDA823C214C8F1BF42F9D3EA467E6B	
SHA256:	71D2452D59EC940C969F8CC44B2848263C236355B1ADA6C3F75D69835164921B	

Fórmula/Objeto:

Portaria

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 34	23/06/2025	1838558
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1845537 e o CRC A725EB13.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

PORTARIA Nº 06/JURIDICO/SEMURFH/2025

Ji-Paraná, 17 de junho de 2025.

Autoriza viagem ao servidor, MAX SANDRO DA SILVA AVILA conceder diárias e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor MAX SANDRO DA SILVA AVILA, lotado no **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH** ocupante do cargo de ARQUITETO, matrícula 13.998 deste Município, onde a mesma se deslocará a Porto Velho RO, acompanhando o secretário para participar da Caravana Nacional da Reurb e visita institucional à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância institucional, voltada à discussão de práticas, impactos, propostas e soluções voltadas à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.465/2017.

Bem como realizará visitas no intuito de buscar apoio técnico e político para a implantação e ampliação das ações de regularização fundiária nos núcleos urbanos informais localizados no município de Ji-Paraná

Art.2º. *Previsão de saída as 13h do dia 22/06/2025 (Ji-Paraná-Porto Velho), com retorno dia 24/06/2025 as 19hs (Porto Velho -Ji-Paraná). Transporte terrestre, Veículo: I/TOYOTA HILUX, ano 2015/2015, Placa: OHW-3896.*

Art.3º. O período de afastamento corresponde aos dias 22 de junho de 2025 ao dia 24 de junho de 2025, iniciando a contagem do prazo para prestação de contas a partir do dia 25/06/2025, prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Este documento assinado eletronicamente em conformidade com o Decreto nº 435/2023 (ID: 1827108 e CRC: 4E03F6F0).
ID: 1845536 e CRC: CC 56B505

Pág: 1/2

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**, em 17/06/2025 às 09:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1827108** e o código verificador **4E03F6F0**.

Referência: [Processo nº 3-7214/2025](#).

Docto ID: 1827108 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 029, de 24 de junho de 2025.

DESIGNA GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DESPORTIVO DE LAZER WALMAR MEIRA - CEDEL, AUTUADOS NOS AUTOS DO PROCESSO N. 1-431/2023 SEMES/SEMPLAN.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVKERI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do Decreto nº 0103, de 08 de janeiro de 2025 [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Considerando o contido no art. 117 e § da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Instrução Normativa nº 04/CGM/2024 ([ID 1797758](#))

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **VIVIANE SIMONELLI FARIA**, matrícula 998196, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Contratos para exercer as funções de GESTORA DO CONTRATO e **TAIS CORREIA ALVES** - Matrícula 97023 - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO, celebrado entre o município de Ji-Paraná e a empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA, que tem por objeto a execução DE **AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DESPORTIVO DE LAZER WALMAR MEIRA - CEDEL**, [Contrato n. 043/PGM/PMJP/2025 de 13/06/2025 \(ID 1823042\)](#)

Art. 2º A servidora nomeada no art. 1º, ao gerir o contrato dos autos em epígrafe deve observar os preceitos legais, em especial o contido na IN 05/2027, Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade da gestora de contrato de obras públicas:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal do contrato, monitorar de perto a execução do contrato. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios, com base no relatório emitido pelo fiscal do contrato.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal e a empresa contratada. Esclarecer dúvidas, negociar prazos e condições e buscar soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, com base no relatório do fiscal do contrato, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e prestar informações de gerenciamento de riscos relacionados à execução do contrato com *expertise*, apoio e monitoramento das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno (GESTÃO DE GOVERNANÇA). Tal ato antecipa problemas, buscar alternativas e tomar medidas para mitigar impactos negativos, quando forem implementadas ferramentas para auxiliar na definição da missão, visão, valores e objetivos por parte da Alta Administração.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato designado possua as seguintes qualificações:

- I- Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.
- II- Habilidades de comunicação e negociação.
- III- Capacidade analítica e organizacional.
- IV- Visão estratégica e proatividade.
- V- Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.



Este documento assinado eletronicamente em conformidade com o Decreto nº 435/2023 (ID: 1827108 e CRC: 4E03F6F0).
ID: 1845536 e CRC: CC 56B505

Pág: 2/2

Portaria 29 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1842206 e CRC: FC636297).

Pág: 1/3

§ 2º para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor com o auxílio do fiscal administrativo do contrato, quando couber:

I - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:

- publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;
- publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;
- publicação dos atos de designação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;
- demaís atos de transparência que sejam obrigatórios.

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, para que seja observado o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários junto as Secretarias detentoras de seus respectivos orçamentos para promover empenhos e sistemas de informação;

VI - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo Ido anexo da IN nº 04/2024.

X - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo da IN nº 04/2024.

XI - Promover a publicidade dos atos do contrato juntado nos autos do processo;

XII - Propor medidas, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado, amparado.

XIII - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XIV - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilizações, se for o caso.

XV - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 3º - A servidora designada gestora do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pelas servidoras designadas no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Portaria 29 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1842206 e CRC: FC636297).

Pág: 2/3

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 24/06/2025 às 12:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1842206** e o código verificador **FC636297**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2506250023	25/06/2025	1845991

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 43	25/06/2025	1846323

Referência: [Processo nº 1-431/2023](#).

Docto ID: 1842206 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 77879
Protocolo 2506250023
Data/Hora: 25/06/2025 09:18:19
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: VIVIANE SIMONELLI FARIA

Documento

Número: 29
Ano: 2025
Data: 24/06/2025
Descrição: Portaria 29

Ementa

Portaria nº 029, de 24 de junho de 2025.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
81571	Portaria 29	PDF	25/06/2025 09:18:19	276FFFE03B576C8908856FEF5750E8E25	VIVIANE FARIA SIMONELLI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2025.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
GERENTE GERAL DE CONTRATOS

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SIMONELLI FARIA, GERENTE GERAL DE CONTRATOS**, em 25/06/2025 às 09:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2506250023 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1845991 e CRC: 09CA078D).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1845991** e o código verificador **09CA078D**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 29	24/06/2025	1842206

Referência: [Processo nº 1-431/2023](#). Docto ID: 1845991 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Portaria nº 030, de 24 de junho de 2025.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO PARA ACOMPANHAR EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DESPORTIVO DE LAZER WALMAR MEIRA - CEDEL, POR INTERMÉDIO DO CONTRATO Nº 043/PGM/PMJP/2025, OBJETO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1-431/2023 SEMES/SEMPLAN

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do Decreto nº 0103, de 08 de janeiro de 2025 [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c [\(ID 1797758\)](#);Considerando que a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO [\(ID 1823042\)](#), prevê a designação de fiscal de contrato.Art. 1º- Resolve designar os servidores abaixo, para exercer as funções de **FISCAIS DE CONTRATO** referente à execução da obra de **AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CENTRO DESPORTIVO DE LAZER WALMAR MEIRA - CEDEL**, objeto dos autos do processo autuado sob nº 1-431/2023 -SEMES/SEMPLAN.**FISCAIS DO CONTRATO TITULARES:****EDWARD LUIS FABRIS SERVIDOR EFETIVO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5060198270D/SP;**
TAINÁ FROES LINHARES ENGENHEIRA CIVIL - CREA 20099 D/RO - CARGO EM COMISSÃO
CARLOS VINICIUS FRANÇA BARBOSA - ENGENHEIRO ELETRICISTA- CARGO EM COMISSÃO - CREA 179928-D/RO
RAÍSSA MARIA ALVES PRATES OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO - ENGENHEIRA CIVIL CREA 9308D/RO -**FISCAIS DO CONTRATO SUPLENTE:****NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS - CARGO EM COMISSÃO - ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 20964-D/RO;**
FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA - CARGO EM COMISSÃO - ENGENHEIRO CIVIL CREA: 10.018D-RO;Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato, deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e [\(ID 1797758\)](#).

§ 1º Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º Os fiscais do contrato informarão, via documentos, ao gestor do contrato e à Alta Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Aos fiscais do contrato designado no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

Portaria 30 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1842335 e CRC: A3B416D0).

Pág: 1/2

V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento, via documentos, da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo 11, da IN 04/CGM/2024.

VIII - Fiscalizar procedimentos apontados pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º- Os servidores designados como fiscais do contrato respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º- As atividades exercidas pelos servidores designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.**RENATO ANTONIO FUVERKI**
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:

Dados da PublicaçãoID: 77878
Protocolo 2506250022
Data/Hora: 25/06/2025 09:17:20
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: VIVIANE SIMONELLI FARIA**Documento**Número: 30
Ano: 2025
Data: 24/06/2025
Descrição: Portaria 30**Ementa**

Portaria nº 030, de 24 de junho de 2025.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
81570	Portaria 30	PDF	25/06/2025 09:17:20	A19A0A8E1419DFB8CF8D096076A9FB2	VIVIANE FARIA SIMONELLI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam fielmente os seus originais.

Destá feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2025.

VIVIANE SIMONELLI FARIA
GERENTE GERAL DE CONTRATOSAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **VIVIANE SIMONELLI FARIA, GERENTE GERAL DE CONTRATOS**, em 25/06/2025 às 09:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2506250022 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1845987 e CRC: F168DDCD).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1845987** e o código verificador **F168DDCD**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 30	24/06/2025	1842335

Referência: [Processo nº 1-431/2023](#)

Docto ID: 1845987 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 24/06/2025 às 12:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1842335** e o código verificador **A3B416D0**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2506250022	25/06/2025	1845987

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 43	25/06/2025	1846323

Referência: [Processo nº 1-431/2023](#)

Docto ID: 1842335 v1

DECISÕES DO GABINETE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 420/GABPREF/2025

PROCESSO: 6059/2025**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da aprovação da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Renato Antônio Fuverki, juntamente com o Assessor Especial, Sr. Jose Roberto França de Andrade, e o Supervisor de Planejamento Orçamentário, Sr. Renan Gonzaga dos Santos, que se deslocarão à Capital do Estado, Porto Velho/RO, para tratativas de interesse do Município, no que tange aos Convênios Estaduais, pelos motivos detalhados na [Portaria de Concessão de Diária 03/2025 de 19/05/2025 \(ID 1759262\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1021/CGM/2025 de 13/06/2025 \(ID 1821548\)](#), concluindo que a prestação de contas se encontra de acordo com as exigências legais.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Renato Antônio Fuverki**, Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 420 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1826403 e CRC: 873EE6BF).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 16/06/2025 às 14:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1826403** e o código verificador **873EE6BF**.**Referência:** [Processo nº 1-6059/2025](#).

Docto ID: 1826403 v1

Decisão - GABPREF 420 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1826403 e CRC: 873EE6BF).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 421/GABPREF/2025

PROCESSO: 7087/2025**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

Vieram os autos para decisão acerca da liberação de Suprimento de Fundos em favor da Sra. Sirlene Muniz Ferreira e Cândido - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, pelos motivos alegados no [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 2 de 12/06/2025 \(ID 1819170\)](#).

Diante do exposto, autorizo na forma da Lei, a liberação do suprimento de fundos no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme requerido.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 16/06/2025 às 14:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1826500** e o código verificador **D17B370B**.**Referência:** [Processo nº 1-7087/2025](#).

Docto ID: 1826500 v1

Decisão - GABPREF 421 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1826500 e CRC: D17B370B).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 423/GABPREF/2025

PROCESSO: 6506/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas das diárias concedidas ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, que realizou viagem oficial à cidade de Brasília/DF no dia 01 de junho de 2025, com o objetivo de participar de reuniões com parlamentares e com representantes da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), visando tratar de assuntos relacionados à regularização de imóveis no município de Ji-Paraná, conforme descrito no [Documentos 1 de 29/05/2025 \(ID 1788118\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1064 - CGM - 2025 de 17/06/2025 \(ID 1828319\)](#), concluindo que a prestação de contas atendeu as normas legais.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 423 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1828680 e CRC: 78976D03).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 17/06/2025 às 18:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1828680** e o código verificador **7B9768D3**.

Referência: [Processo nº 1-6506/2025](#).

Docto ID: 1828680 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 18/06/2025 às 11:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1832992** e o código verificador **237E4FE5**.

Referência: [Processo nº 1-6626/2025](#).

Docto ID: 1832992 v1

Decisão - GABPREF 423 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1828680 e CRC: 7B9768D3).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 428/GABPREF/2025

PROCESSO: 6626/2025

INTERESSADO: Gabinete da Vice-Prefeita

ASSUNTO: Prestação de contas de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas a Vice-Prefeita, Sra. Marley Muniz, que se deslocou ao Município de Porto Velho/RO, conforme justificado na [Portaria de Concessão de Diária 004 de 02/06/2025 \(ID 1793605\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 1077 - CGM - 2025 de 17/06/2025 \(ID 1829470\)](#), *concluindo que a prestação de contas encontra-se em conformidade com as exigências legais*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **MARLEY MUNIZ**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 428 de 18/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1832992 e CRC: 237E4FE5).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 428 de 18/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1832992 e CRC: 237E4FE5).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 436/GABPREF/2025

PROCESSO: 2647/2025

INTERESSADO: SEMEIA

ASSUNTO: Processo destinado ao pagamento de diárias em favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Otelo Castellani Neto. O servidor se deslocará acompanhando o Prefeito de Ji-Paraná, Affonso Antônio Cândido, à cidade de Curitiba/PR, para participar do congresso Smart City Expo Curitiba 2025, que ocorrerá de 25 a 27 de março de 2025. O evento terá como temática principal: Transformando cidades, construindo felicidade. O congresso e a feira reunir-se-ão para promover conhecimento, inovação e networkin

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias em favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Otelo Castellani Neto. O servidor se deslocou acompanhando o Prefeito de Ji-Paraná, Affonso Antônio Cândido, à cidade de Curitiba/PR, para participar do congresso Smart City Expo Curitiba 2025, que ocorrerá de 25 a 27 de março de 2025. O evento terá como temática principal: Transformando cidades, construindo felicidade. O congresso e a feira reunir-se-ão para promover conhecimento, inovação e networkin.

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer nº1055/CGM/PMJP/2025 de 18/06/2025 \(ID 1832978\)](#), *concluindo pela aprovação e homologação da prestação de contas*.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 436 de 23/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1840400 e CRC: D048D2E4).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, 23 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 23/06/2025 às 17:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1840400** e o código verificador **D048D2E4**.

Referência: [Processo nº 1-2647/2025](#).

Docto ID: 1840400 v1

responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 21:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1820012** e o código verificador **04458768**.

Referência: [Processo nº 1-8993/2024](#).

Docto ID: 1820012 v1

Decisão - GABPREF 436 de 23/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1840400 e CRC: D048D2E4).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 409/GABPREF/2025

PROCESSO: 8993/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancários, Compreendendo a Arrecadação de Tributos, Municipais Guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do Município de Ji-Paraná por Intermédio de suas Agências, com Prestação de Contas por Meio Magnético dos Valores Arrecadados, para o município de Ji-Paraná/RO.

Versam os autos sobre Chamamento Público para Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços Bancários, compreendendo a arrecadação de tributos, municipais guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do município de Ji-Paraná por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o [Despacho n. 214/PGM/PMJP/2025 de 11/06/2025 \(ID 1817015\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade do Chamamento Público n. 001/PMJP/RO/2024, destinado à contratação de instituições financeiras para o recolhimento de tributos municipais;

Considerando que, conforme destacado no despacho, o Banco Bradesco S.A. apresentou certidão positiva de débitos trabalhistas [Documentos MIX 1 - Habilitação Bradesco de 30/05/2025 \(ID 1789726\)](#), e o Banco Itaú Unibanco S.A. apresentou certidão positiva de tributos municipais [Consulta ITAU de 27/03/2025 \(ID 1644811\)](#), configurando irregularidades que impedem a homologação do procedimento, nos termos do art. 68, incisos III e V, e art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o parecer técnico-jurídico da Procuradoria, que recomendou a não homologação do chamamento público em razão da ausência de regularidade trabalhista e fiscal das instituições financeiras envolvidas;

DECIDO:

I - Não homologar do Chamamento Público n. 001/PMJP/RO/2024, em conformidade com o fundamento jurídico apresentado pela Procuradoria-Geral do Município.

II - Determinar à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMPAZ) que adote as medidas necessárias para regularizar o procedimento, garantindo o estrito cumprimento das exigências legais para futuras contratações.

III - Determinar à SEMPAZ que, se for o caso, promova novo chamamento público, assegurando que todas as instituições financeiras participantes comprovem plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na legislação vigente.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e

Decisão - GABPREF 409 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1820012 e CRC: 04458768).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 409 de 12/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1820012 e CRC: 04458768).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 411/GABPREF/2025

PROCESSO: 11210/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Sindicância Administrativa, apuração de suposta irregularidades na conduta de servidor

Vieram os autos para decisão acerca da conclusão da sindicância administrativa constante dos autos, que apurou suposta irregularidade na conduta de servidora no exercício de suas funções.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concluiu a apuração dos fatos relacionadas à atuação do servidor (médico), durante a cirurgia de histerectomia total na paciente constante dos autos.

Emitiu o [Relatório Final de 12/06/2025 \(ID 1819743\)](#), relatando pormenorizadamente toda a instrução processual, e ao final concluiu pelo arquivamento dos autos:

Dessa forma, ante a ausência de infração administrativa, entendemos que a sindicância administrativa nº 5-11210/2022 perdeu seu objeto, logo, com fulcro no artigo 178 da Lei nº 1405/2005 corroborado, por analogia, com o artigo 52 da Lei 9784/1999, sugerimos ao Chefe do Poder Executivo o arquivamento dos autos.

Lei nº 1405/2005

Art. 178. Da sindicância poderá resultar:
 I - arquivamento do respectivo processo;

Lei nº 9784/99

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025.

Ynaiãh Cristina Cremonese
 Presidente da CPSA

Poliana Luz coelho
 Membro da CPSA

Maria Neide Gomes Veloso
 Membro da CPSA

Aprovo Relatório Final referente ao Processo de Sindicância Administrativa nº 5-11210/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Ji-Paraná, 11 de junho de 2025.

Diante do exposto, com fundamento no [Relatório Final de 12/06/2025 \(ID 1819743\)](#), **DECIDO:**

I - Acatar o [Relatório Final de 12/06/2025 \(ID 1819743\)](#) e determinar o arquivamento dos autos na forma da Lei, por ausência de irregularidade funcional comprovada.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 411 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1821362 e CRC: 1445486E).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 411 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1821362 e CRC: 1445486E).

Pág: 1/2

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2025.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 21:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1821362** e o código verificador **1445486E**.Referência: [Processo nº 5-11210/2022](#).

Docto ID: 1821362 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 21:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1821883** e o código verificador **46E81DCD**.Referência: [Processo nº 1-3160/2024](#).

Docto ID: 1821883 v1

Decisão - GABPREF 411 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1821362 e CRC: 1445486E).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 412/GABPREF/2025

PROCESSO: 3160/2024**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Prestação de serviços médicos - Clínico Geral

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de renovação do Contrato de Credenciamento n. 033/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa WL. CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer 256/PGM/PMJP/2025 de 04/06/2025 \(ID 1798923\)](#), que analisou as aspectos jurídicos da pretensão de prorrogação do contrato de credenciamento em comento.

Considerando que o referido parecer concluiu pela viabilidade jurídica da prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a apresentação da consulta de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná;

Considerando a imprescindibilidade dos serviços médicos prestados pela credenciada WL. CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para o adequado funcionamento do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

Considerando os documentos juntados aos autos pela SEMUSA, em atendimento as recomendações feitas pela PGM, **DECIDO:**

I - Autorizar na forma da Lei a prorrogação do contrato de credenciamento n.º 033/PGM/PMJP/2024 com a empresa WL. CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/06/2025;

II - Determinar que, uma vez cumpridas as exigências supracitadas, os autos sejam remetidos à Procuradoria-Geral do Município para elaboração do competente termo aditivo.

III - Alertar a SEMUSA e o setor de contratos para que, em caso de homologação de novo processo seletivo para contratação de médicos, seja providenciada a substituição dos serviços credenciados, conforme previsto no art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

IV - Ressaltar que a presente decisão está condicionada ao estrito cumprimento das exigências legais e técnicas apontadas no parecer jurídico, sob pena de inviabilização da prorrogação.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 412 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1821883 e CRC: 46E81DCD).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 412 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1821883 e CRC: 46E81DCD).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 414/GABPREF/2025

PROCESSO: 3752/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 046/PGM/PMJP/2024, serviços de engenharia clínica e manutenção de equipamentos

Vieram os autos para decisão acerca da prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 046/PGM/PMJP/2024, formalizado com a empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos e manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios.

Pretende-se a prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses, isto é, pelo período de 22/05/2025 a 22/05/2026. O contrato encontra-se vencido, mas os principais atos relativos à prorrogação foram realizados anteriormente ao seu vencimento.

A Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer Nº254/PGM/PMJP/2025 de 09/06/2025 \(ID 1810087\)](#) que analisou a legalidade e os aspectos formais da prorrogação do contrato n.º 046/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA para prestação de serviços de engenharia clínica e manutenção de equipamentos médicos, concluindo pela possibilidade da prorrogação do prazo de vigência do ajuste, convalidando os atos praticados, desde que atendidas as recomendações.

Considerando os fundamentos jurídicos apresentados, em especial o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos por períodos sucessivos, desde que observados os requisitos legais;

Considerando a indispensabilidade dos serviços para a continuidade da assistência em saúde, a economicidade demonstrada pela manutenção do contrato e a vantajosidade dos preços após reajuste com base no índice IPCA;

Considerando a concordância expressa da contratada e a regularidade fiscal parcial, pendente apenas de certidões tributárias, cuja apresentação foi justificada por eventuais atrasos de pagamento pela Administração;

Considerando o [Despacho 264 de 12/06/2025 \(ID 1819899\)](#), emitido pela Secretário Municipal de Saúde;

DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a prorrogação do contrato n.º 046/PGM/PMJP/2024 por 12 (doze) meses, no período de 22/05/2025 a 22/05/2026, com reajuste do valor conforme cálculo baseado no índice IPCA, totalizando R\$ 86.584,99 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais.

II - Convalidar os atos administrativos praticados após o vencimento do contrato (22/05/2025), nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999, em razão da comprovação de que as tratativas iniciaram-se dentro do prazo vigente.

Decisão - GABPREF 414 de 13/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1823064 e CRC: 61EDC95E).

Pág: 1/2

Pág: 1/2

III - Ressaltar que a presente decisão está condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e às recomendações do parecer jurídico, sob pena de nulidade.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 13 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 10:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1823064** e o código verificador **61EDC95E**.

Referência: [Processo nº 1-3752/2025](#).

Docto ID: 1823064 v1

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 10:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1823882** e o código verificador **7646350A**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	16/06/2025 08:02

Referência: [Processo nº 1-2154/2025](#).

Docto ID: 1823882 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 415/GABPREF/2025

PROCESSO: 2154/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica.

Versam os autos sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando os autos do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica nas unidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais);

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, que demonstrou a necessidade da contratação para manutenção das condições sanitárias adequadas, prevenção de riscos à saúde pública e impactos ambientais, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Considerando o cancelamento da Dispensa Eletrônica 90004/2025 devido à inabilitação técnica das empresas inicialmente classificadas, por falta de apresentação do Alvará Sanitário exigido;

Considerando a realização de nova pesquisa de mercado e a seleção da empresa BRAGA E FIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.838.853/0002-02, como a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos requisitos legais e documentais;

Considerando o parecer favorável da Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL), que atestou a regularidade do procedimento e a conformidade com a legislação vigente;

DECIDE:

I - HOMOLOGAR o [Termo Aviso de Dispensa nº 006/25 de 11/06/2025 \(ID 1816314\)](#), que dispensa licitação para contratação direta da empresa BRAGA E FIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.838.853/0002-02, para prestação do serviço de limpeza de fossa séptica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços.

II - AUTORIZAR a celebração do contrato correspondente, no valor de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), observadas as cláusulas e especificações técnicas constantes nos autos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 416/GABPREF/2025

PROCESSO: 5840/2024

INTERESSADO: SUPECOL - Sup. Perm. Compras e Licitações

ASSUNTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 019/CARP/SUPECOL/2024

Vieram os autos para decisão acerca da solicitação de prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços n. 019/CARP/SUPECOL/2024 - água mineral.

Considerando o [Parecer Parecer nº. 585 - PRORROGAÇÃO DA ATA 19-24 - PROC. de 13/06/2025 \(ID 1822157\)](#), que demonstra a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme [Cotação MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS de 13/05/2025 \(ID 1747078\)](#);

Considerando as respostas das empresas MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA e MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, que manifestaram interesse em prorrogar o fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04 (MS Distribuidora) e item 05 (Monteiro Comércio), conforme [Ofício 04 de 04/06/2025 \(ID 1797894\)](#) e [Ofício 03 de 04/06/2025 \(ID 1798189\)](#);

Considerando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro autorizado à MS DISTRIBUIDORA, [Decisão - GABPREF 387 de 06/06/2025 \(ID 1803809\)](#), que garantiu a compatibilidade dos valores com o mercado;

Considerando a fundamentação legal nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, e §1º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 1385/2024, que permitem a prorrogação da ata por até 6 (seis) meses, desde que comprovada a vantajosidade;

Considerando os princípios da economicidade e eficiência, atendidos pela manutenção das condições contratuais;

DECIDO:

I - AUTORIZAR a prorrogação do prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CARP/SUPECOL/2024 por 6 (seis) meses, a contar de 18/07/2025, nos termos do [Parecer Parecer nº. 585 - PRORROGAÇÃO DA ATA 19-24 - PROC. de 13/06/2025 \(ID 1822157\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 10:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1823933** e o código verificador **883EE30C**.Referência: [Processo nº 1-5840/2024](#).

Docto ID: 1823933 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 21:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1825308** e o código verificador **3241ABA9**.Referência: [Processo nº 1-2765/2025](#).

Docto ID: 1825308 v1

Decisão - GABPREF 416 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1823933 e CRC: 883EE30C).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 417/GABPREF/2025

PROCESSO: 2765/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Solicitação de processo licitatório para disponibilidade de futura ata de registro de preços de insumos para Gerência Farmacêutica realizar o atendimento das demandas. Registro de preços para aquisição de medicamento para atendimento da demanda da gerência da assistência farmacêutica, hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, unidade de pronto atendimento (UPA) e serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU), conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.Vieram os autos para decisão acerca do pedido de anulação do Pregão Eletrônico n. 90009/2025 e autorização para publicação de novo certame, em razão dos motivos expostos no [Despacho 195 de 16/06/2025 \(ID 1825061\)](#).

Considerando que o Pregão Eletrônico n. 90009/2025 foi aberto para disputa às 08h30 (horário de Brasília), em divergência com o horário estipulado no edital (09h30, horário de Brasília), conforme constatado pela equipe de apoio;

Considerando que tal discrepância compromete os princípios da isonomia, ampla competitividade, legalidade e igualdade de condições entre os licitantes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de garantir a transparência e a observância estrita dos princípios que regem as licitações públicas, em especial o princípio da publicidade;

Decido, em consonância com o parecer técnico apresentado, anular o Pregão Eletrônico n. 90009/SUPECOL/PMJP/2025, em razão das irregularidades identificadas.

Determino ainda que a Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) promova a imediata publicação de novo certame, observando rigorosamente os prazos e horários estabelecidos no edital, a fim de atender à demanda da gerência da assistência farmacêutica do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Oriente que a SUPECOL adote todas as medidas necessárias para evitar a recorrência de falhas similares, garantindo a lisura e a eficiência dos processos licitatórios futuros.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 417 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1825308 e CRC: 3241ABA9).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 417 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1825308 e CRC: 3241ABA9).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 418/GABPREF/2025

PROCESSO: 6146/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**ASSUNTO:** Reforma da unidade de serviço de assistência especializada em HIV/AIDS SAE, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para execução dos serviços

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de acréscimo e supressão de serviços, ao Contrato n. 093/PGM/PMJP/2024, formalizado com a empresa MJR EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo como objeto a reforma da Unidade de Serviços de Assistência Especializada em HIV/AIDS-SAE, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se acrescer serviços ao contrato no valor de R\$ 37.146,30 (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos) e supressão de serviços no valor de R\$ 64.230,29 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos), conforme [Planilha Orçamentária Aditivo de serviços de 16/05/2025 \(ID 1757280\)](#).Considerando o [Parecer Jurídico n. 270/PGM/PMJP/2025 de 12/06/2025 \(ID 1819350\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou a legalidade do pedido de alteração contratual, e ao final opinou pela viabilidade jurídica do aditivo e supressão de serviços, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais;Considerando o [Despacho Integrado 13 de 13/06/2025 \(ID 1823466\)](#), emitido pela Secretária Municipal de Planejamento, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM, **DECIDO**:**I - Autorizar** a alteração contratual, conforme [Planilha Orçamentária Aditivo de serviços de 16/05/2025 \(ID 1757280\)](#), com acréscimo de R\$ 37.146,30 (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos) e supressão de R\$ 64.230,29 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos).**II - Ressaltar** que a execução do aditivo está condicionada ao cumprimento integral das exigências legais e técnicas supracitadas.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 418 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1825642 e CRC: BB09ACFA).

Pág: 1/2

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 13:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1825642** e o código verificador **BB09ACFA**.

Referência: [Processo nº 5-6146/2025](#).

Docto ID: 1825642 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 422/GABPREF/2025

PROCESSO: 1121/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros para custeio do Projeto "Orquestra Novo Som II"

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de alteração do plano de trabalho vinculado ao [Termo de Fomento n. 007/PGM/PMJP/2025 de 09/04/2025 \(ID 1671769\)](#) Termo de Fomento n. 007/PGM/PMJP/2025, formalizado com a Associação de Assistência Social - Redenção, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para custeio do projeto "Orquestra Novo Som II"

O parecer da Procuradoria-Geral do Município (PGM) [Parecer Jurídico n. 280/PGM/PMJP/2025 de 16/06/2025 \(ID 1826458\)](#), concluiu que a alteração solicitada pela Associação Redenção é juridicamente viável, com base no *caput* do art. 62 do Decreto Municipal n.º 7.689/2017, que permite modificações no plano de trabalho desde que preservado o objeto original e apresentada justificativa.

A Comissão de Seleção de Projetos [Parecer Técnico 1 de 03/06/2025 \(ID 1796257\)](#) e a gestora da SEMASF [Aprovação 1 de 03/06/2025 \(ID 1796398\)](#) já analisaram e aprovaram as mudanças, atestando sua conformidade com os objetivos do projeto e a legislação aplicável.

Diante do exposto, com fundamento nas manifestações técnicas supramencionadas, **DECIDO:**

I - AUTORIZAR a alteração do plano de trabalho do projeto "Orquestra Novo Som II", nos termos do [Justificativa de Alteração do Plano de Trabalho de 03/06/2025 \(ID 1795963\)](#), conforme justificado pela Associação Redenção e aprovado pela SEMASF e Comissão de Seleção.

II - ENCAMINHAR os autos à SEMASF para as providências necessárias à execução ajustada do projeto.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 418 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1825642 e CRC: BB09ACFA).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 419/GABPREF/2025

PROCESSO: 5939/2025

INTERESSADO: SUPECOL - Sup. Perm. Compras e Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Ji-Paraná.

Versam os autos sobre contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município de Ji-Paraná.

A SUPECOL após os procedimentos de praxe, encaminhou o feito ao Gabinete do Prefeito, atestando que o feito atendeu todos os requisitos legais, em especial ao [Parecer referencial nº 03/PGM/PMJP/2025 de 12/06/2025 \(ID 1818507\)](#), e se encontra apto para adjudicação e homologação no sistema *ComprasGov*.

Diante do exposto, **DECIDO:**

I. Autorizar no sistema *ComprasGov* a adjudicação/homologação da Dispensa Eletrônica n. 90014/2025.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2025 às 21:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1826284** e o código verificador **6B70E1BE**.

Referência: [Processo nº 1-5939/2025](#).

Docto ID: 1826284 v1

Decisão - GABPREF 419 de 16/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1826284 e CRC: 6B70E1BE).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 422 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1827371 e CRC: E571034A).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 16:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1827371** e o código verificador **E571034A**.

Referência: [Processo nº 1-1121/2025](#).

Docto ID: 1827371 v1

Decisão - GABPREF 422 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1827371 e CRC: E571034A).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 424/GABPREF/2025

PROCESSO: 7239/2025**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**ASSUNTO:** Trata-se da comunicação de que o Acórdão APL-TC 00077/25 (anexo) foi emitido no Processo n. 02192/20.

Considerando o disposto no [Acórdão Acórdão 00077/25 de 17/06/2025 \(ID 1828207\)](#), proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em especial os itens V, VI e VII, que determinam ao Município de Ji-Paraná a adoção de medidas urgentes para a regularização da contratação dos serviços de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

Considerando a obrigação constitucional e legal de cumprir decisões do Tribunal de Contas, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais (art. 37, caput, da CF/88);

Considerando que o contrato (nº 105/PGMJP/2020), fora declarado ilegal pelo Tribunal de Contas, e a necessidade de evitar solução de continuidade nos serviços;

RESOLVO:

I - Determinar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o estrito cumprimento dos itens V, VI e VII, do Acórdão APL-TC 00077/25, conforme abaixo detalhado:

a) Item V: No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da notificação desta decisão, deverá ser comprovada perante o Tribunal de Contas a reestruturação, deflagração e conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação regular dos serviços de recepção e disposição final de resíduos sólidos, bem como a celebração do contrato decorrente, em substituição ao Contrato nº 105/PGMJP/2020.

b) Item VI: Caso seja necessária contratação emergencial para garantir a continuidade dos serviços, o respectivo contrato deverá ter vigência máxima até a conclusão da licitação regular, observado o prazo de 120 dias para finalização do certame. Eventuais prorrogações só serão admitidas com justificativa técnica robusta e aprovação prévia do Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização por descumprimento.

c) VII: Alertar o Senhor Otelo Castelani Neto (CPF n. .360.812-), Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná/RO, ou a quem venha a lhe substituir, quanto à necessidade de adotar, no âmbito de sua pasta, todas as providências administrativas e técnicas indispensáveis à adequada instrução do novo procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como assegurar o cumprimento das determinações exaradas por esta Corte de Contas, sob pena de responsabilização por omissão ou conduta negligente, nos termos do art. 70, §1º, da Constituição Federal e art. 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996.

Decisão - GABPREF 424 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1828783 e CRC: 4B84C898).

Pág: 1/2

II - Que adote todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para a instrução do novo procedimento licitatório, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Tribunal de Contas.

III - Encaminhe relatórios mensais à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas, demonstrando o andamento das providências.

IV - Determinar à Controladoria-Geral do Município que:

- Monitorize o cumprimento integral desta decisão.
- Informe imediatamente ao Tribunal de Contas qualquer obstáculo ou irregularidade identificada.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2025 às 11:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1828783** e o código verificador **4B84C898**.

Referência: [Processo nº 5-7239/2025](#).

Docto ID: 1828783 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 425/GABPREF/2025

PROCESSO: 6003/2025**INTERESSADO:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº53/2024 Processo Licitatório nº19/2024 Pregão Eletrônico nº 90016/2024.**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais diversos para manutenção predial, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO Finalidade da Adesão: Aquisição de material de consumo (Tintas) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de adesão à ata de registro de preços nº53/2024, oriunda do processo licitatório n. 19/2024, pregão eletrônico n. 90016/2024, Ministério Público de Rondônia, objetivando aquisição de materiais de consumo (tintas).

Pretende-se aquisição de tintas, item 13 (75 unidades valor unitário R\$ 595,00) e item 14 (25 unidades - valor unitário R\$ 362,00) da referida ata, totalizando o valor de R\$ 53.675,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais), conforme informações contidas no [Ofício 62 de 16/05/2025 \(ID 1755168\)](#).

Considerando o [Parecer Jurídico n. 260/PGM/PMJP/2025 de 11/06/2025 \(ID 1814651\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná, que analisou a legalidade da adesão à ata de registro de preços n. 53/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 90016/2024 do Ministério Público de Rondônia; Considerando os fundamentos jurídicos apresentados;

Considerando o [Despacho 661 de 12/06/2025 \(ID 1819767\)](#), emitido pelo Secretário Municipal de Obras, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a adesão à ata de registro de preços n. 53/2024, em favor da empresa COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.055.272/0001-05, para aquisição dos itens:

- Item 13:** 75 unidades de tinta acrílica premium (R\$ 595,00/un.) Total: R\$ 44.625,00;
- Item 14:** 25 unidades de tinta acrílica fosca (R\$ 362,00/un.) Total: R\$ 9.050,00;
- Valor global:** R\$ 53.675,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 425 de 17/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1830175 e CRC: B18C5483).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 14:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1830175** e o código verificador **B18C5483**.

Referência: [Processo nº 1-6003/2025](#).

Docto ID: 1830175 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 426/GABPREF/2025****PROCESSO: 2606/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros para as viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).**À SUPECOL**

Versam os autos sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros para as viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme [Termo de Referência Seguro \(SAMU\) de 30/04/2025 \(ID 1722938\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 103 de 17/06/2025 \(ID 1829585\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Pregão Eletrônico**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **DECIDO**:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 103 de 17/06/2025 \(ID 1829585\)](#).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2025 às 16:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1830720** e o código verificador **49768924**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	17/06/2025 13:40

Referência: [Processo nº 1-2606/2025](#).

Docto ID: 1830720 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 427/GABPREF/2025****PROCESSO: 2406/2025****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em confecção de Bandeiras oficiais Nacional, Estadual e Municipal

Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada em confecção de Bandeiras oficiais Nacional, Estadual e Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no [Termo de Referência 5 de 26/05/2025 \(ID 1778926\)](#).

A SUPECOL após os procedimentos de praxe, encaminhou o feito ao Gabinete do Prefeito, atestando que o procedimento atendeu todos os requisitos legais, em especial ao [Parecer referencial N°03/PGM/PMJP/2025 de 17/06/2025 \(ID 1830479\)](#), e se encontra apto para adjudicação e homologação no sistema *ComprasGov*.

Diante do exposto, **DECIDO**:**I. Autorizar** no sistema *ComprasGov* a adjudicação/homologação da Dispensa Eletrônica n. 90018/2025.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2025 às 11:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1831480** e o código verificador **89053FF6**.Referência: [Processo nº 1-2406/2025](#).

Docto ID: 1831480 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 429/GABPREF/2025****PROCESSO:** 7407/2025**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: Encaminhar para conhecimento e providências a Decisão Monocrática n. 00085/25-GCESS prolatada nos autos do Processo n. 01729/25-TCERO, que trata de abertura de Procedimento Apuratório Preliminar - PAP visando apurar supostas irregularidades na Dispensa Eletrônica n. 90012/SUPECOL/PMJP/2025, para a contratação de empresa especializada em caráter emergencial na prestação de serviços continuados de transporte escolar rural do Município de Ji-Paraná.

À PGM

Senhor Procurador-Geral,

Considerando que foi protocolado o presente processo contendo a **Decisão Monocrática nº 0085/2025-GCESS**, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos autos do PAP nº 01729/2025 TCERO, que trata de possíveis irregularidades na Dispensa Eletrônica nº 90012/SUPECOL/PMJP/2025, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural;

Considerando que o **Processo Administrativo nº 5772/2025**, que originou a referida Dispensa, encontra-se sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município PGM, para elaboração do respectivo contrato;

Considerando que, apesar de ter sido negada a tutela provisória de urgência requerida na denúncia, a matéria foi processada como Representação, com determinação para apuração meritória dos fatos apontados, conforme termos da decisão do TCE-RO;

Ante ao exposto, encaminho o presente processo à **Procuradoria Geral do Município PGM**, para conhecimento da Decisão Monocrática e **DETERMINO** a adoção das providências jurídicas que entender cabíveis, inclusive quanto à eventual apensação dos autos ao Processo nº 5772/2025.

DETERMINO ainda que seja dada ciência:

1. à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, na condição de órgão demandante e interessado na contratação emergencial, para acompanhamento e adoção de providências no âmbito de sua competência.
2. à **Superintendência Municipal de Compras e Licitações SUPECOL**, responsável pela condução da Dispensa Eletrônica, para conhecimento da decisão e avaliação de eventuais medidas administrativas.
3. à **Controladoria Geral do Município CGM**, para acompanhamento no âmbito de suas atribuições de controle interno.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 429 de 18/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1834090 e CRC: BBC31994).

Pág: 1/2

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2025 às 14:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1834090** e o código verificador **BBC31994**.

Referência: [Processo nº 5-7407/2025](#).

Docto ID: 1834090 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECISÃO N. 430/GABPREF/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5772/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar rural

Vieram os autos para decisão acerca da formalização de contrato, diante da ausência de regularidade fiscal superveniente à fase de habilitação jurídica da empresa vencedora do certame, [Termo de Homologação - GABPREF 90013 de 10/06/2025 \(ID 1811230\)](#).

Em análise a respeito da possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município juntou aos autos o [Despacho PGM de 19/06/2025 \(ID 1835076\)](#), que analisou a situação de irregularidade fiscal superveniente da empresa vencedora do certame e apresentou alternativas para viabilizar a contratação emergencial do serviço de transporte escolar rural:

DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante de tudo o exposto, considerando que diante da perda da regularidade fiscal superveniente da empresa é juridicamente possível a adoção de medida saneadora excepcional, consistente na concessão de prazo para que a contratada regularize a pendência, e considerando que, no caso concreto, esta medida em si pode comprometer de forma gravosa o interesse público, havendo medidas cautelares alternativas para resguardar a Administração, cabe ao gestor, por seu poder discricionário, com fundamento nos princípios da economicidade, da continuidade do serviço público e nos artigos 20 a 22 da LINDB, decidir pela medida mais adequada ao caso concreto, tendo como alternativas os seguintes cenários:

- a) Declarar inabilitada a licitante e convocar a segunda classificada;
- b) Conceder prazo adicional à empresa requerente para a regularização da certidão fiscal federal, aguardando-se a providência; ou
- c) Formalizar, diante da emergência que fundamenta a própria contratação, o contrato de forma imediata, com a inclusão de cláusula que condicione o faturamento e pagamento até a regularização, sob pena de rescisão contratual;

Finalmente, considerando que a decisão pela contratação imediata somente fará sentido se for possível a pronta retomada do transporte escolar, recomenda-se que, antes

Decisão - GABPREF 430 de 22/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1835833 e CRC: 02672AA9).

Pág: 1/4

da assinatura do ajuste - se assim decidir o gestor -, seja determinada diligência pela Superintendência de Transporte Escolar, certificando nos autos a informação prestada pela empresa, de que os veículos necessários para o cumprimento do objeto a ser contratado estão de fato já disponíveis no Município de Ji-Paraná e prontos para iniciar a prestação dos serviços.

Referida manifestação foi realizada fora de expediente e em regime de urgência, devido a excepcionalidade da situação e visando dar celeridade ao processo de contratação, diante do impedimento verificado.

É a manifestação, à deliberação superior.

Ji-Paraná/RO, 19 de junho de 2025.

Thiago de Paula Bini
Procurador do Município

De acordo.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município

É o relato do essencial. Passo a Decisão.

A fim de que a Administração possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foram conferidos poderes administrativos. O poder discricionário, um dos poderes administrativos, destaca-se por conceder uma liberdade de escolha ao agente, que deve ser pautada na conveniência e oportunidade, visando o atendimento do interesse público.

Acerca do assunto, esclarece Gasparini^[1] (2009, p.97):

Há conveniência sempre que o ato interessa, convém ou satisfaz ao interesse público. Há oportunidade quando o ato é praticado no momento adequado à satisfação do interesse público. São juízos subjetivos do agente competente sobre certos fatos e que levam essa autoridade a decidir de um ou outro modo. O ato administrativo discricionário, portanto, além de conveniente, deve ser oportuno. A oportunidade diz respeito com o momento da prática do ato. [] A conveniência refere-se à utilidade do ato.

Especificamente quanto à discricionariedade, Meirelles^[2] (2005, p.119) expõe:

[] mesmo para a prática de um ato discricionário, o administrador público, deverá ter competência legal para praticá-lo; deverá obedecer à forma legal para a sua realização; e deverá atender à finalidade legal de todo ato administrativo, que é o interesse público.

No mesmo sentido é a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Manual do Gestor Público^[3] (2017, p.36/37):

O poder discricionário é aquele que possibilita ao administrador escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público, respeitados os limites previamente traçados pela lei. [...] A competência diz respeito à definição de quem pode praticar o ato. A finalidade deverá ser sempre o interesse público, sendo inválidos os atos que dele se afastem. A forma do ato administrativo diz respeito ao seu modo de exteriorização.

Resta ao Gestor Público, adotando critérios de conveniência e oportunidade, a possibilidade de definição do motivo, do objeto e, para alguns, da forma do ato administrativo, ao que se denomina mérito administrativo. O motivo é a situação de fato, que, uma vez ocorrida, encontra numa regra jurídica a autorização para a atuação do administrador, e este, nos atos baseados no poder discricionário, vê-se diante de uma escolha a fazer. O objeto diz respeito ao conteúdo ou às consequências do ato.

E reiterado pelo mesmo órgão de controle no VII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo^[4] (2018, p.145):

[...] quando houver discricionariedade, haverá margem de escolha ao agente público, ou seja, por razões de conveniência e oportunidade, poderá ele optar por aquilo que entender ser o melhor para a satisfação do interesse público.

Em resumo, o gestor público, exercendo o poder discricionário, deve agir pautado no que é conveniente e oportuno para o momento, guiando-se pela razoabilidade e buscando sempre atender o interesse da coletividade.

Ainda no contexto do poder discricionário, vejamos o que dispõe o artigo 20 do Decreto-Lei nº 4.657/1942[5], mais conhecido como Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro LINDB:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

O dispositivo legal mencionado nos remete ao princípio da motivação, pelo qual o gestor tem a obrigação de justificar os motivos de seus atos. Este princípio, apesar de não estar expressamente previsto na Constituição Federal, consiste em um princípio infraconstitucional, contido no artigo 2º da Lei 9.784/1999, além de amplamente reconhecido na doutrina e na jurisprudência.

A motivação a que se refere tal princípio deve ser demonstrada previamente ou contemporaneamente à expedição do ato praticado. Em suma, a decisão do Chefe do Executivo deve ser uma decisão motivada, ou seja, com explicação dos motivos.

Portanto, em obediência ao princípio da motivação, bem como ao artigo 20, caput e parágrafo único, da LINDB, passo a discorrer acerca dos princípios e motivos que amparam a decisão, considerando as consequências práticas dela decorrentes.

Preliminarmente, faz-se importante mencionar que o objeto de que trata os autos detém notável importância, eis que, na ausência da prestação dos serviços, comprometeria o ano letivo, a retomada das aulas é prioritária conforme destacado no [Despacho PGM de 19/06/2025 \(ID 1835076\)](#)

A medida justifica-se pela essencialidade do serviço e pela viabilidade de mitigação de riscos com as cláusulas propostas pela PGM.

O retorno as aulas é crucial para o desenvolvimento integral da criança, promovendo a socialização, a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais. O ambiente escolar oferece oportunidades únicas de interação com colegas e educadores, estimulando a construção de novos conhecimentos.

Assim, considerando, a urgência do serviço, é essencial para a retomada das aulas na zona rural;

Considerando a disponibilidade imediata alegada pela empresa (55 veículos prontos para operar);

Considerando ainda o risco de prolongamento do ano letivo caso se opte por desclassificar a vencedora e convocar a próxima empresa, cuja capacidade operacional e documental ainda demandaria verificação;

Considerando que a empresa ajuizou mandado de segurança (Processo n. 1026046-70.2025.4.01.3200), requerendo a expedição de certidão positiva com efeito de negativa;

Considerando entendimento jurídico que admite, excepcionalmente, a concessão de prazo para regularização fiscal, aliado à celebração contratual com cláusulas cautelares (artigos 20 a 22 da LINDB e princípios da economicidade e supremacia do interesse público);

DECIDO:

I - AUTORIZAR a imediata elaboração do contrato com a empresa vencedora, condicionada às seguintes medidas:

Decisão - GABPREF 430 de 22/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1835833 e CRC: 02672AA9).

Pág: 3/4

- Cláusula restritiva de pagamento: O faturamento e pagamento ficarão suspensos até a apresentação da certidão de regularidade fiscal federal atualizada;
- Prazo para regularização: Conceder 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, para que a empresa regularize sua situação perante a Fazenda Nacional;
- Rescisão automática: Caso a empresa não cumpra o prazo, o contrato será rescindido sem ônus para a Administração, com imediata convocação da próxima empresa classificada.

II - Determinar à Superintendência de Transporte Escolar que verifique e certifique nos autos, as informações alegadas pela empresa, de que os veículos necessários para o cumprimento do objeto a ser contratado estão de fato já disponíveis no Município de Ji-Paraná e prontos para iniciar a prestação dos serviços.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

- GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005.
- RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS. Manual do Gestor Público: um guia de orientação ao gestor público para a sustentabilidade da administração pública / Omar Pires Dias (Org.). Porto Velho: TCE-RO, 2017.
- RONDÔNIA. TRIBUNAL DE CONTAS. Os avanços dos Tribunais de Contas nos 30 anos da Constituição Federal de 1988 / Wilber Carlos dos Santos Coimbra (Org.). Porto Velho: TCE-RO, 2018.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del4657.htm. Acesso em: 13/11/2023.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 11:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1835833** e o código verificador **02672AA9**.

Referência: [Processo nº 1-5772/2025](#).

Docto ID: 1835833 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 432/GABPREF/2025

PROCESSO: 1428/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Eventual e Futura Aquisição de Fornecimento de Passagens Terrestres e Nacionais

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo da ata de registro de preços da ata nº. 015/CARP/SUPECOL/2024 eventual e futura aquisição de fornecimento de passagens terrestres e nacionais, firmada com empresa: Rondon Agência de Viagens e Turismo Ltda.

A SUPECOL analisou o pedido e emitiu o [Parecer Parecer nº. 608 - PRORROGAÇÃO DA ATA 15-24 - PROC. de 18/06/2025 \(ID 1833059\)](#), concluindo pelo deferimento, em razão do cumprimento dos requisitos legais.

Considerando ainda:

- A fundamentação legal apresentada, com base na Lei nº 14.133/2021, no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 1.385/2024, que autoriza a prorrogação da vigência da ata por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e o interesse público;
- demonstração de que as condições econômicas e os preços registrados, permanecem vantajosos para a Administração Pública, conforme destacado no quadro comparativo e nos documentos de [Despacho 248 de 13/06/2025 \(ID 1822227\)](#) e [Comprovante de envio de e-mail PRORROGAÇÃO de 18/06/2025 \(ID 1832480\)](#);
- A conformidade do processo com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme previsto no planejamento da contratação;
- A ciência da empresa contratada sobre a natureza da prorrogação [Comprovante de envio de e-mail PRORROGAÇÃO de 18/06/2025 \(ID 1832480\)](#), diferenciando-a de renovação contratual;

DECIDO:

- Autorizar** a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/CARP/SUPECOL/2024 por mais 01 (um) ano, a partir de 04/07/2025, nos termos do §1º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 1.385/2024, mantendo-se as condições e valores originalmente pactuados.
- Determino ainda** que:

- A SUPECOL comunique formalmente a empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA sobre a decisão;
- Sejam adotadas as medidas necessárias para a publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município;
- A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) utilize o saldo remanescente da ata, observando as diretrizes de economicidade e transparência.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e

Decisão - GABPREF 432 de 23/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1838095 e CRC: C7228282).

Pág: 1/2

responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 14:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1838095** e o código verificador **C7228282**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	23/06/2025 12:09

Referência: [Processo nº 1-1428/2024](#).

Docto ID: 1838095 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO: 1-6824/2025**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso técnico especializado

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como finalidade o pagamento de taxa de inscrição para participação em curso técnico especializado, tendo como tema Regras de Desfazimentos e Baixas na Prática, conforme descrito no [Termo de Referência 32 de 18/06/2025 \(ID 1833498\)](#).

A SUPECOL após os procedimentos de praxe emitiu o [Termo de Inexigibilidade 0013 de 23/06/2025 \(ID 1836480\)](#).

Em análise acerca da legalidade do procedimento a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer Jurídico n. 289/PGM/PMJP/2025 de 18/06/2025 \(ID 1832817\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumprida as recomendações apontadas no parecer supra.

Instada a se manifestar, a SEMFAZ anexou aos autos os documentos: [Estudo Técnico 5 de 18/06/2025 \(ID 1833442\)](#), [Termo de Referência 32 de 18/06/2025 \(ID 1833498\)](#) e [Justificativa 01 de 18/06/2025 \(ID 1834306\)](#), em resposta às recomendações feitas pela Procuradoria, e o [Despacho Integrado 19 de 18/06/2025 \(ID 1834473\)](#) atestando o cumprimento das recomendações.

Ante ao exposto e, considerando o Parecer supramencionado e as informações prestadas pela SEMFAZ, RATIFICO NA FORMA DA LEI O [Termo de Inexigibilidade 0013 de 23/06/2025 \(ID 1836480\)](#), em favor da empresa CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.354.297/0001-96, no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Conforme entendimento consolidado na doutrina, não podendo ser submetidos às mesmas exigências técnicas e burocráticas impostas aos servidores públicos comuns.

À SEMFAZ para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 433 de 23/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1838624 e CRC: FCC66058).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 08:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1838624** e o código verificador **FCC66058**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	23/06/2025 13:05

Referência: [Processo nº 1-6824/2025](#).

Docto ID: 1838624 v1

PROCESSO: 1-6650/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de inscrição de servidores no Congresso de Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária CONTRIB 2025.

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, tendo como finalidade Contratação de empresa para fornecimento de inscrição de servidores no Congresso de Excelência em Fiscalização e Arrecadação Tributária CONTRIB 2025, conforme descrito no [Termo de Referência 33 de 23/06/2025 \(ID 1836193\)](#).

A SUPECOL após os procedimentos de praxe, emitiu o [Termo de Inexigibilidade 0014 de 23/06/2025 \(ID 1837393\)](#).

Em análise acerca da legalidade do procedimento a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer Jurídico n. 299/PGM/PMJP/2025 de 18/06/2025 \(ID 1834240\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, desde que cumprida as recomendações apontadas no parecer supra.

Instada a se manifestar, a SEMFAZ anexou aos autos documentos e o [Despacho Integrado 18 de 23/06/2025 \(ID 1836307\)](#) atestando o cumprimento das recomendações.

Ante ao exposto e, considerando o Parecer supramencionado e as informações prestadas pela SEMFAZ, APROVO NA FORMA DA LEI O [Termo de Inexigibilidade 0014 de 23/06/2025 \(ID 1837393\)](#), em favor da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, no valor de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Conforme entendimento consolidado na doutrina, não podendo ser submetidos às mesmas exigências técnicas e burocráticas impostas aos servidores públicos comuns.

À SEMFAZ para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 434 de 23/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1838636 e CRC: 191ADE72).

Pág: 2/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 08:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1838636** e o código verificador **191ADE72**.

Referência: [Processo nº 1-6650/2025](#).

Docto ID: 1838636 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 435/GABPREF/2025

PROCESSO: 10216/2023**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de construção de campo com grama sintética, cobertura metálica e alambrado, no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES.**À SUPECOL**Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de campo com grama sintética, cobertura metálica e alambrado, no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, pelos motivos expostos no [Projeto Básico 01 de 11/03/2025 \(ID 1602574\)](#).

Autuada a documentação, houve sua remessa à Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, para análise do procedimento a ser adotado na pretensa contratação.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 104 de 23/06/2025 \(ID 1835970\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em **Concorrência Eletrônica**, nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL na [Autorização 104 de 23/06/2025 \(ID 1835970\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 435 de 23/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1838756 e CRC: 8A0D0914).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 14:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1838756** e o código verificador **8A0D0914**.Referência: [Processo nº 7-10216/2023](#)

Docto ID: 1838756 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 437/GABPREF/2025

PROCESSO: 3753/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Prorrogação da vigência e reajuste de valor do contrato n. 058/PGM/PMJP/2022, celebrado com a Empresa Central de Laudos e Serviços Ltda

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do ajuste com reajuste do valor ao Contrato n. 058/PGM/PMJP/2022, formalizado com a empresa CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares (aparelhos de diagnóstico por imagem), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria-Geral do Município em análise ao pleito emitiu o [Parecer Jurídico n. 277/PGM/PMJP/2025 de 18/06/2025 \(ID 1832148\)](#), atestando a legalidade e conformidade da prorrogação por mais 03 (três) meses, destacando a essencialidade dos serviços para assistência à saúde municipal e vantajosidade econômica no reajuste de valor pelo índice IGP-M:**VI – CONCLUSÃO**Ante o exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, verifica-se que **há possibilidade jurídica** na prorrogação do prazo de vigência do por mais 03 (três) meses, ou seja, pelo período de 07/06/2025 até 05/09/2025, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando-se do instituto da convalidação, fundamentada no art. 55 da Lei nº 9.784/1999.

Diante desse cenário, considerando que o prazo de vigência do ajuste expirou em 07/06/2025, e que objeto se trata de serviços contínuos de locação de equipamentos médicos hospitalares, encaminhem-se os autos a SEMUSA para manifestação do gestor da pasta quanto a convalidação dos atos. Posteriormente encaminhem-se os autos ao gabinete do Prefeito para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valor ao contrato nº 058/PGM/PMJP/2022.

Em caso de autorização, retornem os autos à PGM para elaboração de termo aditivo.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.

É o parecer, salvo melhor entendimento. À consideração superior.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2025.

Wlara Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n. 277/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

Sílas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 031/2025-GAB/PMJP/RO

O feito fora encaminhado a SEMUSA para convalidação dos atos praticados, considerando o prazo de vigência ter expirado em 07/06/2025.

Por intermédio da [Decisão 03 de 23/06/2025 \(ID 1839638\)](#), o Secretário Municipal de Saúde, atestou a convalidação dos atos e pugnou ao final pelos deferimentos dos pedidos.Diante do exposto, com fundamento no [Parecer Jurídico n. 277/PGM/PMJP/2025 de 18/06/2025 \(ID 1832148\)](#), **DECIDO:****I - Autorizar** a prorrogação do Contrato nº 058/PGM/PMJP/2022 por 03 (três) meses, até 05/09/2025, com inclusão de cláusula resolutive automática para rescisão após a formalização do novo contrato oriundo do processo licitatório (Processo nº 1063/2025), bem como, o reajuste do valor contratual, conforme cálculo baseado no IGP-M.

A convalidação dos atos praticados, considerando o interesse público e a ausência de prejuízos à Administração.

A decisão preserva a continuidade de serviços essenciais à população, assegura economicidade e atende aos requisitos legais, conforme análise técnica e jurídica consolidada.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 11:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1841649** e o código verificador **4677A0B5**.

Referência: [Processo nº 1-3753/2025](#).

Docto ID: 1841649 v1

- c1) A decisão judicial suspensiva;
c2) O caráter excepcional e transitório da prorrogação;
c3) A obrigatoriedade de estrita observância aos princípios da moralidade e legalidade.

III - Determinar a Procuradoria-Geral do Município que adote as providências necessárias no Mandado de Segurança (número 7004136-43.2025.822.0005), justificando ao juízo os motivos que levaram o gestor a tomar a presente decisão.

Esta medida, lastreada no interesse público primário e na preservação do bem-estar social, configura extrema excepcionalidade e será imediatamente revogada tão logo a contratada NP3 esteja apta a assumir integralmente os serviços.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1842578** e o código verificador **27CF232A**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	24/06/2025 12:41
2	LETICIA OLIVEIRA VELOSO		***.592.302-**	25/06/2025 08:59

Referência: [Processo nº 1-3871/2022](#).

Docto ID: 1842578 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 438/GABPREF/2025

PROCESSO: 3871/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Veicular

Considerando o [Despacho 232/PGM/PMJP/2025 de 23/06/2025 \(ID 1838553\)](#) da Procuradoria-Geral do Município, que analisou a suspensão do contrato vigente por força de decisão liminar no Mandado de Segurança [Documentos decisão de 11/06/2025 \(ID 1817608\)](#), impetrado pela empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME;

Considerando que a paralisação imediata dos serviços de gestão da frota veicular acarretaria grave comprometimento ao funcionamento da Administração Pública, impactando setores essenciais como saúde, educação, assistência social, transporte e segurança;

Considerando os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, eficiência e interesse coletivo, bem como o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) art. 20 e seguintes, que autoriza ao gestor público, em situações excepcionais, adotar medidas alternativas para evitar colapso na prestação de serviços essenciais;

Considerando que a empresa NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, embora destinatária da nova contratação por força judicial, necessitará de prazo técnico para:

- Implementar seu sistema operacional;
- Capacitar servidores municipais;
- Credenciar rede de prestadores;

Considerando a indispensabilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir a mobilidade urbana e o atendimento à população;

DECIDO:

I - Autorizar, de forma precária e temporária a bem do interesse público, a continuidade da execução do Contrato nº 015/PGM/PMJP/2025, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, sob as seguintes condições:

- vigência imediata até a plena operacionalização do novo contrato com a empresa NP3, não podendo exceder o período estritamente necessário à transição técnica (máximo de 30 dias, salvo justificativa circunstanciada).
- Limitação aos serviços indispensáveis à manutenção da frota crítica, e conforme decisão motivadas dos ordenadores de despesas.

II - Determinar a Secretaria Municipal de Administração:

- Racionalize os custos durante a transição;
- acompanhe o processo de transição para a nova contratada;
- notifique todas as secretarias e à empresa PRIME sobre:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 445/GABPREF/2025

PROCESSO: 4321/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Processo Seletivo Simplificado - SEMUSA - Médicos

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do resultado final do teste seletivo simplificado visando suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, para contratação de Profissionais Médicos, 40, 30 e 20 horas.

Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Administração (DESP. 3/CPMJP/2025), que encaminha o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado [Resultado 03 de 24/06/2025 \(ID 1843310\)](#), realizado para contratação emergencial e temporária de Profissionais Médicos (40, 30 e 20 horas), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

Considerando a justificativa apresentada pela comissão organizadora, nomeada pelo Decreto nº 0624 de 26 de janeiro de 2024, que demonstrou a premente necessidade de suprir carências temporárias no quadro de pessoal, em caráter excepcional e de interesse público;

Considerando que o Resultado Final foi devidamente divulgado no Portal e Diário Oficial do Município em 24/06/2025, bem como no jornal CORREIO POPULAR em 25/06/2025, garantindo a transparência e publicidade exigidas pela legislação;

Considerando a necessidade de criação de cargos para atender integralmente à demanda da SEMUSA, conforme destacado no despacho, sem prejuízo da convocação imediata dos aprovados;

DECIDO:

I - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado [Resultado 03 de 24/06/2025 \(ID 1843310\)](#), conforme encaminhado pela comissão organizadora e pela Secretaria Municipal de Administração.

II - Determinar à SEMUSA e à Secretaria de Administração que procedam com a convocação dos aprovados, de forma concomitante ou posterior à presente homologação, conforme a disponibilidade orçamentária e a urgência dos serviços.

III - Determinar que a Secretaria de Administração, adote as medidas necessárias para a criação dos cargos complementares, a fim de viabilizar a convocação do cadastro de reserva.

A presente decisão está fundamentada no interesse público e no cumprimento das formalidades legais, conforme art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal pertinente.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 12:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1847859** e o código verificador **7462B979**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	25/06/2025 12:52

Referência: [Processo nº 6-4321/2025](#).

Docto ID: 1847859 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1898, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Ícaro dos Santos Vicente, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Transporte da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#)); e

Considerando o teor do [Ofício nº137/GAB/AGERJI/2025 de 09/06/2025 \(ID 1808478\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Ícaro dos Santos Vicente, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Transporte da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 24 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

[assinado eletronicamente]
FÁBIO GONÇALVES
Diretor - Presidente Interino
Decreto n. 0507/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 24/06/2025 às 12:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1897, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Declara a vacância do cargo público de Motorista de Veículos Pesados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, através da Portaria nº 067/IPREJI/2025 ([ID 1818190](#)), e

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-7067/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Motorista de Veículos Pesados, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, em favor de Adenir José da Silva, matrícula n. 10901.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 24 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1842660** e o código verificador **065B990E**.

Docto ID: 1842660 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1842696** e o código verificador **DA2C4F63**.

Docto ID: 1842696 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1899, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 1891 de 23 de junho de 2025 que revogou a cessão da servidora Municipal Elzimar Aparecida Vieira da Silva a Câmara Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto n. 1891, de 23 de junho de 2025.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho de 2025.

Palácio Urupá, em 24 de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 1899 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1842911 e CRC: C39E00ED).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1842911** e o código verificador **C39E00ED**.

Docto ID: 1842911 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1900, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Declara vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena - P-II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando tudo que consta no Processo n. 6-284/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena - P-II- 25h, em decorrência do falecimento da servidora Maria José dos Santos, matrícula n. 3203, ocorrido na data de 17 de dezembro de 2024, conforme Certidão de Óbito - matrícula n. 096297 01 55 2024 4 00080 271 0029594 52 ([ID 1501050](#)).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de dezembro de 2024.

Palácio Urupá, em 24 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1842919** e o código verificador **8437B08D**.

Docto ID: 1842919 v1

Decreto 1900 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1842919 e CRC: 8437B08D).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1902, DE 24 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico Everson Campos de Queiroz, nos termos da Lei Municipal n. 2536/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2536, de 10 de outubro de 2013, que autoriza o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, e

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, ao médico **Everson Campos de Queiroz**, 40h, que integra a Rede Hospitalar do Município de Ji-Paraná, no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 24 de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 17:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1843127** e o código verificador **71CAACBE**.

Docto ID: 1843127 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1903, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação dos Decretos nºs 1893 e 1894/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, [Memorando 413 de 24/06/2025 \(ID 1842623\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os Decretos nºs 1893/2025 ([ID 1837551](#)) e 1894/2025 ([ID 1838096](#)), conforme relacionados no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 24 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 1903/2025
RETIFICAÇÕES DE DECRETOS**

Item	Decreto	Onde se Lê	Leia-se
01	Decreto n. 1893/2025	Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025.
02	Decreto n. 1894/2025	Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Para o cumprimento deste Decreto fica a coordenação, organização, mobilização e execução do evento, sob a responsabilidade da Comissão Especial	Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025. Art. 4º Para o cumprimento deste Decreto fica a coordenação, organização, mobilização e execução do evento, sob a responsabilidade da Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 1893/2024, e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF.

Decreto 1903 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1843200 e CRC: 486C2904).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 10:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1843200** e o código verificador **486C2904**.

Docto ID: 1843200 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1904, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Exonera, a pedido, Aléxia Paula Farias Hammes, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 279 de 16/06/2025 \(ID 1824513\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, Aléxia Paula Farias Hammes, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 25 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 10:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1845581** e o código verificador **3D68DFE3**.

Docto ID: 1845581 v1

Decreto 1904 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1845581 e CRC: 3D68DFE3).

Pág: 1/1

sangue é vida

♥

PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

doe SANGUE

Você também